Memorando 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 08/07/2024 às 10:28:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Roberto Alencar Przendziuk
Matrícula:

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8621

1. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
2.1 Da justificativa
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.
Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento.
Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.
Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.
Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.
Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.
Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

2.3 Da destinação dos Aparelhos
A Administração Municipal possui 08 (oito) Secretarias, sendo que as mesmas possuem servidores nas mais diversas áreas que necessitam de aparelho móvel para atendimento à população, sendo:
Considerando a tabela abaixo, a qual está sendo utilizada para a destinação dos planos de celular:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE CHIPS
01	Chips	Contratação de empresa especializada para fornecimento de linhas de telefonia móvel em regime de comodato, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas para todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 1GB por linha, WhatsApp ilimitado sem desconto de franquia, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), para a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional do serviço de	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos	01	65
				Recursos Humanos	01	
				Planejamento e Projetos	01	
				Comunicação	01	
				Defesa Civil	01	
				Administração	01	
				Gabinete	01	
				Procon	01	
				Chefia de Gabinete	01	
				Procuradoria	01	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças	01	
				Patrimônio	01	
				Fiscalização	01	
				Contabilidade	01	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia	01	
				Secretário de Saúde	01	
				Fonoaudiologia	01	
				Agendamento Saúde	01	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

		telefonia. O plano contemplado na contratação é Tim Black 1GB.		Plantão Saúde	01	
				UBS Central	01	
				UBS Nossa Senhora Aparecida	01	
				UBS Frei Vito	01	
				Departamento de Assistência à Saúde	01	
				Suporte Saúde	01	
				Programa Melhor em Casa	01	
				CAPS	01	
				Odontologia	01	
				Epidemiologia	01	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz	01	
				CRAS Central	01	
				CRAS Bairro	01	
				Casa Lar	01	
				Secretário	01	
				Compras	01	
				CREAS	01	
				Conselho Tutelar	01	
				Central de òbitos	01	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	01	
				Pedagogas	01	
				Departamento de Cultura	01	
				Casa Familiar Rural	01	
				Departamento de Esportes	01	
				Transporte escolar	01	
				Escola Angélica Battistuz	01	
				Escola Visão do Futuro	01	
				Escola Mário Bettega	01	
				Escola Presidente Costa e Silva	01	
				Escola Nilo Peçanha	01	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	01	
				Escola Presidente Tancredo Neves	01	
				Escola Coronel Santiago Dantas	01	
				Centro Integral Maria Evanira	01	
				Escola da Excelência	01	
				Cmei Primeiros Passos	01	
				Cmei Criança Esperança	01	
				Cmei Recanto Feliz	01	
				Cmei Cristo Rei	01	
				Cmei Oneide Cecatto	01	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria	01	
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	01	
				Departamento de Viação	01	
				Departamento de Serviços Urbanos	01	
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	
				Uso comum da Secretaria	01	
				Secretário	01	

Considerando que dessa lista alguns setores já possuem o aparelho.
Segue abaixo os setores que ainda não possuem aparelho smartphone:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE APARELHOS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de:	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

		- 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).				
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		
				Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

Com base no levantamento feito pelo número de planos obteve-se a quantidade de 34 (trinta e quatro) aparelhos, porém o pregão será realizado para aquisição de 40(quarenta) aparelhos.
A Quantidade de aparelhos aumentou, tendo em vista que escolas, Cmeis e outros setores solicitaram o equipamento.
Os seis aparelhos além da quantidade levantada são para reserva, para suprir possíveis perdas, quebras, etc, no decorrer dos anos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Material	Não Continuado	Não	Und	40

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, contratos de outros entes, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Lote Único.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
7.2 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 . A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
7.5 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Sim.
Aquisição de Linhas Telefônicos.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Renato Capelli de Martini – Administrador de Rede

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 05 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Matrícula 2729-4

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Introdução

1.1 – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3 – Dos Setores requisitantes

3.1 - Secretaria de Administração;

4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

4.1 - A necessidade de compra de aparelhos telefônicos garante meios eficazes de comunicação interna entre departamentos e comunicação externa com os cidadãos, empresas e outras entidades. A oferta de serviços de atendimento ao cidadão por celular, é necessário para auxiliar nas informações sobre serviços públicos, agendamento de consultas dentre outros. Também facilita a troca de informações entre os funcionários permitindo uma administração mais eficiente. A comunicação pode conter informações sensíveis que exigem medidas rigorosas de segurança, por isso os sistemas de telefonia devem ser seguros e protegidos contra possíveis violações de dados.

4.2 - Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.

4.2.3 - Considerando que, anteriormente, alguns setores da prefeitura não reconheciam a urgência de adquirir aparelhos para desempenhar suas atividades. No entanto, diante do aumento das demandas enfrentadas, tornou-se imperativo contar com tais equipamentos para garantir a eficácia e o cumprimento das tarefas atribuídas.

4.2.4 - Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.

Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.

4.2.5 - Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.

4.2.6 - Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.

4.2.7 - Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

4.3 – Diante desses argumentos, fica evidente a importância e a necessidade de adquirir aparelhos telefônicos para a Município de Chopinzinho. Esses equipamentos são essenciais para uma comunicação eficiente, segura e transparente, que são fundamentais para o cumprimento das nossas responsabilidades para com a população.

4 – Do alimento com o PCA

4.1 - A necessidade da presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que foi realizado Pregão no ano de 2023, o qual foi impugnado por causa de divergências na especificação técnica do objeto. Sendo que a impugnação foi acatada, revogando o processo licitatório na íntegra. Simultaneamente ao processo licitatório será efetuada a inserção no Plano de Contratações Anual.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

5 - Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - **Requisitos Funcionais**
1) Desenvolver atividades operacionais de comunicação, tendo em vista a grande demanda de ligações efetuadas e recebidas, sendo que a falta dos aparelhos de celular compromete a comunicação entre entidade e munícipes.

5.2 Requisitos Não Funcionais

1) Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

5.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
5.2.3. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

6 – Do levantamento da estimativa para contratação
6.1 – A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir, que foi utilizada para a licitação de contratação de serviços de linhas de telefonia móvel:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE CHIPS
01	Chips	Contratação de empresa especializada para fornecimento de linhas de telefonia móvel em regime de comodato, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas para todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 1GB por linha, WhatsApp ilimitado sem desconto de franquia, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), para a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional do serviço de telefonia. O plano contemplado na contratação é Tim Black 1GB.	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos	01	65
				Recursos Humanos	01	
				Planejamento e Projetos	01	
				Comunicação	01	
				Defesa Civil	01	
				Administração	01	
				Gabinete	01	
				Procon	01	
				Chefia de Gabinete	01	
				Procuradoria	01	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças	01	
				Patrimônio	01	
				Fiscalização	01	
				Contabilidade	01	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia	01	
				Secretário de Saúde	01	
				Fonoaudiologia	01	
				Agendamento Saúde	01	
				Plantão Saúde	01	
				UBS Central	01	
				UBS Nossa Senhora Aparecida	01	
				UBS Frei Vito	01	
				Departamento de Assistência à Saúde	01	
				Suporte Saúde	01	
				Programa Melhor em Casa	01	
				CAPS	01	
				Odontologia	01	
				Epidemiologia	01	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz	01	
				CRAS Central	01	
				CRAS Bairro	01	
				Casa Lar	01	
				Secretário	01	
				Compras	01	
				CREAS	01	
				Conselho Tutelar	01	
				Central de òbitos	01	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	01	
				Pedagogas	01	
				Departamento de Cultura	01	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

				Casa Familiar Rural	01	
				Departamento de Esportes	01	
				Transporte escolar	01	
				Escola Angélica Battistuz	01	
				Escola Visão do Futuro	01	
				Escola Mário Bettega	01	
				Escola Presidente Costa e Silva	01	
				Escola Nilo Peçanha	01	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	01	
				Escola Presidente Tancredo Neves	01	
				Escola Coronel Santiago Dantas	01	
				Centro Integral Maria Evanira	01	
				Escola da Excelência	01	
				Cmei Primeiros Passos	01	
				Cmei Criança Esperança	01	
				Cmei Recanto Feliz	01	
				Cmei Cristo Rei	01	
				Cmei Oneide Cecatto	01	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria	01	
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	01	
				Departamento de Viação	01	
				Departamento de Serviços Urbanos	01	
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	
				Uso comum da Secretaria	01	
				Secretário	01	

Considerando que dessa lista alguns setores já possuem o aparelho.
Segue abaixo os setores que ainda não possuem aparelho smartphone:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DCHIPS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		
				Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

Com base no levantamento feito pelo número de planos obteve-se a quantidade de 34 (trinta e quatro) aparelhos, porém o pregão será realizado para aquisição de 40(quarenta) aparelhos.
A Quantidade de aparelhos aumentou, tendo em vista que escolas, Cmeis e outros setores solicitaram o equipamento.
Os seis aparelhos além da quantidade levantada são para reserva, para suprir possíveis perdas, quebras, etc, no decorrer dos anos.

7 - Levantamento de Mercado

7.1 – O levantamento de mercado referente a aquisição de aparelhos de celular, consiste na identificação das alternativas de solução disponíveis no cenário mercadológico, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros entes em consulta aos seus editais. As metodologias, tecnologias e inovações foram incorporadas neste objeto em análise quando pertinentes às necessidades deste ente.

7.2 – Identificação das possíveis soluções disponíveis no mercado:

7.2.1 – Solução 1: Aquisição de celular smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67” ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:4.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior;

7.2.1.1 – Análise:
7.2.2.1.1 – O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de aparelhos telefônicos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.
7.2.2.1.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consulta a contratos e atas, com o objetivo de identificar novas tecnologias, que melhor atendessem o objeto em questão, logo a aquisição dos referidos aparelhos se constitui no atual cenário, sendo objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

7.3 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

7.3.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

7.3.1.1 Os parâmetros do inciso VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
b) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os produtos solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

7.3.1.2 Preços de referência - Inciso I: Pesquisa no Painel de Preços
Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; processos mais recentes; Utilização da mediana para compor o mapa de preços.

7.3.1.3 Preços de referência - Inciso II:
Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão 001/2024, Município de Umuarama – PR, vigência 18/03/2025, valores corrigidos, 03/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,841750 %. Documento anexo ao processo;
Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão 2/2024, Município de Mariópolis – PR, vigência 16/05/2025, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,460000 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 05/2024, Dispensa 7/2024, Município de São José da Boa Vista – PR, vigência 16/02/2025, valores corrigidos, 02/2023 a 05/2024, IPCA do período 1, 01841420%. Documento anexo ao processo;

7.3.1.4 Preços de referência - Inciso III:
Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo na venda de Celulares, como: www.amazon.com.br e www.magazineluiza.com.br, a pesquisa foi realizada em 05/07/2024.

7.3.1.5 Preços de referência - Inciso IV:
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Lopes comércio de eletrônicos LTDA, CNPJ 47.958.619/0001-77, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;
A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Phone, CNPJ 42.264.941/0001-82, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;
A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME, CNPJ 32.115.793-80, situada no Município de União da Vitória, emitida em 03/07/2024. Documento anexo ao processo;
A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

7.3.1.6 Inciso **V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:**
Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

7.3.2 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, em alguns municípios foram encontrados processos, porém com prazo fora de vigência, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 3 processos na forma de registro de preços e contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada em sítios eletrônicos, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores, ainda foi realizada a pesquisa no aplicativo Notas Parará, em função das diversas marcas e modelos existentes no mercado.

7.4 Da metodologia utilizada.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

7.4.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

7.4.2 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de fracasso do item, pois os valores menores para o item são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir o produto nesses preços;

7.4.3 Foi utilizada para a contratação a média, tendo em vista que se utilizasse a mediana, o valor total inicial do processo seria maior. Os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

7.5 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Coronel Phone	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO 001/2024 UMUARAMA VALORES CORRIGIDOS 04/2024 a 05/2024 IPCA 0,841750 %	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 PREGÃO 2/2024 MARIÓPOLIS VALORES CORRIGIDOS 05/2024 a 05/2024 IPCA 0,460000 %	CONTRATO 05/2024 DISPENSA 7/2024 SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 05/2024 IPCA 1, 01841420%	MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS EXECUTADA EM 05/07/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA NOTA PARANÁ EXECUTADA EM 28/06/2024	VALOR MÉDIO FOR MADO R$
01	Unidade	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W;	989,90	1.295,00	1.497,39	1.240,35	1.748,00	1.018,41	1.294,00	2.099,00	1.154,89	1.574,10	1.259,10	1.379,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

		- 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).												

7.6 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

8 - Descrição da solução como um todo

8.1 – O objeto consiste na aquisição de smartphones em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
8.1.1 - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
8.1.1.1 - Preços de referência: Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;.
A despesa total estimada da contratação é de R$ **55.160,00** (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

10 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte
10.1 – Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
10.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho.

12 - Resultados Pretendidos

12.1 – Todas as organizações, sejam elas públicas ou privadas, precisam de agilidade nos serviços prestados, que muitas vezes decorre de acessibilidade imediata do servidor que está operando os mesmos. Nas situações em que o contato não ocorre imediatamente, os prejuízos podem ser irreparáveis.
12.3 – Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento célere a população, bem como o funcionamento de todos os setores internos da prefeitura.
12.4 – Essa contratação trará muitos benefícios diretos na qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
13.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
13.1.2 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a entrega dos produtos de maneira satisfatória.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.
14.2 - Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
14.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
14.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.
15.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 08 de julho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6 e informe o código 4F1F-3D26-D95F-49F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F1F-3D26-D95F-49F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 08/07/2024 13:03:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F1F-3D26-D95F-49F6

Memorando 1- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/07/2024 às 10:30:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R$ 55.160,00

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07C-F60D-DECE-1957 e informe o código F07C-F60D-DECE-1957

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Fica como responsável pela gestão do contrato a servidora Neide Marinêz Caldato.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capelli de Martini(titular) e Sr. Clévis Trindade da Silva (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07C-F60D-DECE-1957 e informe o código F07C-F60D-DECE-1957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F07C-F60D-DECE-1957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 08/07/2024 13:04:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F07C-F60D-DECE-1957

Memorando 2- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/07/2024 às 10:31:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMF-C

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue para autorização.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-C595-403C-1E8E e informe o código FBD9-C595-403C-1E8E

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/07/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-C595-403C-1E8E e informe o código FBD9-C595-403C-1E8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBD9-C595-403C-1E8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/07/2024 10:38:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-C595-403C-1E8E

Memorando 3- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 08/07/2024 às 10:32:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue para emissão de dotação orçamentária.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95F7-B26C-6BE2-3989 e informe o código 95F7-B26C-6BE2-3989

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

VALOR: R$ 55.160,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95F7-B26C-6BE2-3989 e informe o código 95F7-B26C-6BE2-3989

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95F7-B26C-6BE2-3989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/07/2024 13:55:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/07/2024 14:50:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95F7-B26C-6BE2-3989

Memorando 4- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 08/07/2024 às 10:32:55

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Encaminho Termo de Referência para assinatura.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Unidade	40	R$ 1.379,00	R$ 55.160,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

1.4.2 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.
Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento.
Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.
Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.
Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.
Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.
Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.
2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE APARELHOS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C;	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

		- 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).		Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de smartphones em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.
3.2 - O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de aparelhos telefônicos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

4.1.1.1 Os parâmetros do inciso VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
b) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os produtos solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4. 1.1.2 Preços de referência - Inciso I: Pesquisa no Painel de Preços
Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; processos mais recentes; Utilização da mediana para compor o mapa de preços.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

4. 1.1.3 Preços de referência - Inciso II:
Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão 001/2024, Município de Umuarama – PR, vigência 18/03/2025, valores corrigidos, 03/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,841750 %. Documento anexo ao processo;
Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão 2/2024, Município de Mariópolis – PR, vigência 16/05/2025, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,460000 %. Documento anexo ao processo;
Contrato nº 05/2024, Dispensa 7/2024, Município de São José da Boa Vista – PR, vigência 16/02/2025, valores corrigidos, 02/2023 a 05/2024, IPCA do período 1, 01841420%. Documento anexo ao processo;

4.1. 1.4 Preços de referência - Inciso III:
Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo na venda de Celulares, como: www.amazon.com.br e www.magazineluiza.com.br, a pesquisa foi realizada em 05/07/2024.

4. 1.1.5 Preços de referência - Inciso IV:
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Lopes comércio de eletrônicos LTDA, CNPJ 47.958.619/0001-77, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;
A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Phone, CNPJ 42.264.941/0001-82, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;
A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME, CNPJ 32.115.793-80, situada no Município de União da Vitória, emitida em 03/07/2024. Documento anexo ao processo;
A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1. 1.6 Inciso **V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:**
Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente;

Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, em alguns municípios e foram encontrados processos vigentes, conforme anexos.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de fracasso do item, pois os valores menores para o item são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir o produto nesses preços;

4.2.3 Foi utilizada para a contratação a média, tendo em vista que se utilizasse a mediana, o valor total inicial do processo seria maior. Os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Coronel Phone	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO 001/2024 UMUARAMA VALORES CORRIGIDOS 04/2024 a 05/2024 IPCA 0,841750 %	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 PREGÃO 2/2024 MARIÓPOLIS VALORES CORRIGIDOS 05/2024 a 05/2024 IPCA 0,460000 %	CONTRATO 05/2024 DISPENSA 7/2024 SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 05/2024 IPCA 1, 01841420%	MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS EXECUTADA EM 05/07/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA NOTA PARANÁ EXECUTADA EM 28/06/2024	VALOR MÉDIO FOR MADO R$
01	Unidade	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	989,90	1.295,00	1.497,39	1.240,35	1.748,00	1.018,41	1.294,00	2.099,00	1.154,89	1.574,10	1.259,10	1.379,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa especializada em fotos aéreas para realizar imagens da área urbana da cidade de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA:

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA e informe o código D0A6-433F-B3AC-C5CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0A6-433F-B3AC-C5CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 08/07/2024 13:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A6-433F-B3AC-C5CA

Memorando 5- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2024 às 10:54:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Em anexo pesquisa de preço, mapa de preços, mapa de gerenciamento de riscos .

Encaminha-se para elaboração de edital.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
Ata_008_2024_Umuarama.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PREAOS_19_2024_Mariopolis.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Mariopolis.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Sao_Jose_da_Boa_Vista.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_Umuarama.pdf
Contrato_Sao_Jose_da_Boa_Vista.pdf
ORCAMENTO_CORONEL_PHONE.pdf
Orcamento_Everton_Rodrigues.pdf
Orcamento_malibu_shop.pdf
PESQUISA_NOTA_PARANA.pdf
PESQUISA_PAINEL_DE_PRECOS.pdf
PESQUISA_SITIO_ELETRONICO.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
venida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
UMUARAMA Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, o **Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista/agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa **DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, com sede à Rua Germano Souza, nº 267, centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távaro, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **DIOGO DIAS FURTADO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 083.832.449-59, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1469 e no **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PMU**, homologado pela Portaria nº 502/2024, em 06 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de março de 2024, edição nº. 12.964,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de celulares, equipamentos de informática e materiais necessários para a execução completa do projeto de lógica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Educacionais, e da nova Escola Professora Maria Augusto Amaral Picelli, do município de Umuarama.

LOTE 08 - LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R$)	Marca	Valor Total(R$)
01	**Celular Smartphone com sistema Android** nas seguintes especificações mínimas: - Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior; - Memória RAM 6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 128GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; - GPS: GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes; - Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela: 120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior;	45	Unid	R$ 1.230,00	Xiaomi/ POCO X5 6GB 128GB 5G	R$ 55.350,00

DIOGO DIAS F

Assinado de forma digital por
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
987
FLS.

	- Câmera Frontal: 13 MP ou superior; - Câmera Traseira: 48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria: 5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. **Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de:** - 01 Carregador de Tomada ultrarrapido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compativel com o modelo (a capa podera vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compativel com o modelo; - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).					
	VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 55.350,00**

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza continua, nos termos do art. 6°, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PMU.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2°, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTORA DE CONTRATO:** a Srª. **MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO**, portadora da Cédula de Identidade .RG n° 5.093.784-4-SESP-PR, inscrita no CPF n° 929.430.809-00, Secretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Umuarama - Pr; como **GESTORA SUPLENTE DE CONTRATO:** a Srª **ELISANGELA ALVES DOS REIS**, portadora da cédula de identidade RG n° 8.391.303-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.° 046.784.019-97, Professora, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Umuarama-Pr; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. **VINICIUS DE BARROS CEREZUELA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 9.072.988-8-SSP/PR, inscrito no CPF n.°058.927.179-25, Coordenador Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Umuarama-Pr; e como **FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO:** o Sr. **REGINALDO JOSÉ DE MELO**, portador da cédula de identidade RG n° 6.440.645-0 SSP/PR e inscrito no CPF n°021.123.219-00, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de

DIOGO DIAS F
INFORMATICA
Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F INFORMATICA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 18 de março de 2024 e com término em 18 de março de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de **R$ 55.350,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega** , com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da

DIOGO DIAS F
INFORMATICA
Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F INFORMATICA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº 001/2024 - PMU e a Ata de Compra nº 008/2024 – PMU.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 01 de fevereiro de 2024;
II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:979- F:104
19.001.12.361.0015.1.148. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:998- F:107
19.001.12.361.0015.1.149. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:999- F:103
19.001.12.365.0015.1.152. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1080- F:103
19.001.12.367.0015.1.153. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1147- F:104
19.001.12.364.0015.1.150. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1065- F:1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência,

DIOGO DIAS F
Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F INFORMATICA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

anexo ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Prazo de entrega dos itens de até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Educação.
II - Os itens deverão ser entregues diretamente no Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação da Secretaria Municipal de Educação, no qual o endereço e quantidades serão informados posteriormente na Autorização de Entrega.
a) Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada
III - Os itens destinados a Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, serão solicitados imediatamente após a emissão contratual, já os demais serão solicitados de forma parcelada conforme conveniência da Administração.
Garantia, manutenção e assistência técnica
IV - O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
V - Os Equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
VI - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
VII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
VIII - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
IX - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
X - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
XI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
XII - O custo referente ao transporte dos equipamentos que necessitarem de substituição será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do

DIOGO DIAS F
INFORMATIC A

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue, devera ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

DIOGO DIAS F

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

DIOGO DIAS F INFORMATICA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

DIOGO DIAS F
Assinado de forma digital por

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421
1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 47/385

prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

DIOGO DIAS F INFORMATICA

Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F INFORMATICA LTDA:49641885000133

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
996
FLS.

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:

A presente ata é oriundo do Processo Administrativo nº 2023/11/1469 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA:

A DETENTORA DA ATA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR** , da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** , serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

DIOGO DIAS F INFORMATICA

Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F INFORMATICA LTDA:49641888000130

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 997 FLS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

DIOGO DIAS FURTADO
Diogo Dias f. Informática Ltda
Contratada

DIOGO DIAS F INFORMATICA LTDA:49641888000130 Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F INFORMATICA LTDA:49641888000130 Dados: 2024.03.19 11:42:51 -03'00'

GESTOR (A):
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade ,RG nº 5.093.784-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 929.430.809-00, Secretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Umuarama - Pr.

GESTOR (A) SUPLENTE:
ELISANGELA ALVES DOS REIS, portadora da cédula de identidade RG nº 8.391.303-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 046.XA4.019-97, Professora, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Umuarama-Pr.

FISCAL:
VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.072.988-8-SSP/PR, inscrito no CPF n.º058.927.179-25, Coordenador Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Umuarama-Pr.

FISCAL SUPLENTE:
REGINALDO JOSE DE MELO, portador da cédula de identidade RG nº 6.440.645-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.123.219-00, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Umuarama - Pr

TESTEMUNHAS:
FRANCIELLE STAUT, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº053.548.969-24, Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Umuarama-Pr.

ANDREA MITSUYO IKEZIRI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.058.711-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 059.805.609-20, Chefe de Divisão de Planejamento e Administração, na Secretaria Municipal de Educação

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 05/04/2024 DE N.º 1288
UMUARAMA, 05/04/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choppinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1E-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1E-9421

460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
PROCESSO Nº 147/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

Easytech Securty Comercio de Eletrônico Ltda, sediada na Rua 212, nº 23, Centro, CEP 71.950-550, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 48.924.825/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 08.184.730/001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ***Roberto Silva Querino***, portador do CI/RG nº 3.620.481 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 020.945.854-25.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2024, Processo Administrativo n.º 147/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 2/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de tablets, celulares, impressoras e estrutura soldada em aço que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº2/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Celular Smartphone Processador octa core, velocidade mínima de 2.4GHz, 2GHz Resolução mínima 1080x 2400 (FHD+), tamanho mínimo de 169.5mm(6.7 retângulos cheio) / 166.4mm (6.6 Cantos Arredondados), Tecnologia AMOLED Plus, Profundidade da cor 16M, Taxa de Atualização 120Hz, Câmeras traseiras múltiplas – resolução 108.0MP + 8.0 MP+ 2.0 MP - Foco Automático, estabilizador de Imagem, Zoom até 10x, Câmera frontal de 32.0MP, Com Flash, Resolução Mínima de Gravação de vídeos UHD 4K (3840	20	UND	1.740,00	34.800,00	SAMSUNG

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Assinado de forma digital por EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Dados: 2024.05.20 14:19:52 -03'00'

1

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
461

		X 2160) 30FPS, Câmera lenta de 240 FPS HD, Armazenamento mínimo de 128GB, Memoria mínima de 8GB, Com expansão de MicroSD de 1TB, Dual Chip, com Nano-SIM(4FF), Slot de Chip 1 + Chip Ou MicroSD(Hibrido), Conexão 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD, 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 5G FDD Sub6N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N28(700), N66(AWS-3) 5G TDD Sub6N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500) USB Interface USB - Tipo C Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, NavIC, QZSS Conector de Fone de Ouvido USB Type-C Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.3 NFC Sim PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Uso de internet 4G (Horas)até 20 Uso de Internet Wi-Fi (Horas)até 21 Reprodução de Vídeos (Horas, Wireless)até 23 Capacidade da Bateria (mAh, Typical)6000 RemovívelNão Tempo de Reprodução de Áudio (Horas, Wireless)até 91 Tempo em ligações (4G LTE) (Horas)até 55					
		VALOR TOTAL				**R$ 34.800,00**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Educação.

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129

Assinado de forma digital por EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Dados: 2024.05.20 14:20:04 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
462

2.2. Além do gerenciador, participantes todos os demais Departamentos Municipais.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Assinado de forma digital por EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Dados: 2024.05.20 14:20:20 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 53/385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
463

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Assinado de forma digital por EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Dados: 2024.05.20 14:20:31 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
464

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Assinado de forma digital por EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA:48924825000129
Dados: 2024.05.20 14:20:43 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

465

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mariópolis, 16 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Assinado de forma digital por MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Dados: 2024.05.21 08:03:54 -03'00'

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA QUERINO:02094585425
Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA QUERINO:02094585425
Dados: 2024.05.20 14:21:02 -03'00'

Easytech Securty Comercio de Eletrônico Ltda - Detentora da Ata
Roberto Silva Querino - Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº 094538563 23

CPF/MF nº 08634191940

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
466
FOLHA

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024. EMPRESA: Avsol Soluções e Comércio de Produtos Audiovisuais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.116.792/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 279.068.821.111,doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tablets, celulares, impressoras e estrutura soldada em aço que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	3	Tablet android Tela retrátil de 11.0(27,9 cm), conforme descrito no termo de referência	2	UNID	R$ 1.[illegible],00	R$ [illegible]	[illegible]
		Incluso padrões 10					
		VALOR TOTAL				R$ 7.500,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): O órgão gerenciador será o Municipio de Mariópolis, através do Departamento de Educação. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Municipio de Mariópolis. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Mariópolis, 16 de Maio de 2024. Municipio de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024. EMPRESA: Easytech Security Comercio de Eletrônico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.924.825/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 08.184.730/001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tablets, celulares, impressoras e estrutura soldada em aço que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	Celular Smartphone Conforme descrito no termo de referência	20	UNID	1.740,00	34.800,00	SAMSUNG
		VALOR TOTAL				R$ 34.500,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): O órgão gerenciador será o Municipio de Mariópolis, através do Departamento de Educação. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Municipio de Mariópolis. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Mariópolis, 16 de Maio de 2024. Municipio de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024. EMPRESA: Diogo Dias F. Informática Ltda,inscrita no CNPJ sob o nº 49.641.888/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 90986752-60, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tablets, celulares, impressoras e estrutura soldada em aço que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
4	Tablet android Tela retrátil de 11.0(27,9 cm), conforme descrito no termo de referência	6	UNID	987,20	5.962,00	SAMSUNG GALAXY TAB SE 128GB
5	Tablet android Tela retrátil de 11.0(27,9 cm), conforme descrito no termo de referência	64	UNID	987,20	63.808,00	SAMSUNG GALAXY TAB SE 128GB
	VALOR TOTAL				R$ 69.770,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): O órgão gerenciador será o Municipio de Mariópolis, através do Departamento de Educação. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Municipio de Mariópolis. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Mariópolis, 16 de Maio de 2024. Municipio de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024. EMPRESA: R3 Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.793/1-944 e Inscrição Estadual sob o nº 90771260-55, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tablets, celulares, impressoras e estrutura soldada em aço que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
2	Impressora - conforme descrito no termo de referência	17	UND	1.649,98	20.169,76	EPSON
	VALOR TOTAL				R$ 20.369,76	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): O órgão gerenciador será o Municipio de Mariópolis, através do Departamento de Educação. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Municipio de Mariópolis. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Mariópolis, 16 de Maio de 2024. Municipio de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2024. Ata de Registro de Preços nº 71/2023. Pregão Eletrônico nº 36/2023. Empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, sediada na Rua Doutor Eli Volpato, nº 680, sala 101, CEP 83.707-746, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.330/0006-88 e Inscrição Estadual sob o nº 90749215-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal: - Lei nº 8.666/93."Art. 65. Inciso II, alinea d. - Decreto Municipal nº 43/2007. "Art. 10º. c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruiram o pedido de aditivo verifica-se que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	Gasolina Comum	80000	5,11	408.800,00	7.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 7.200,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 71/2023. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 3.216.200,00 (Três milhões, Duzentos e dezesseis mil e duzentos reais), passará a ser R$ 3.223.400,00 (Três milhões duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), aumentando assim o valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Mariópolis, 17 de Maio de 2024. Municipio de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipa

Portaria Nº 128/2024 Data: 20/05/2024

SÚMULA: "Nomear Elisangela Cristina da Silva, para exercer o cargo de Professora de Educação Física."

A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponivel no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 21/05/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

EDITAL Nº 2/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a toda População e a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, que será realizada a Audiência Pública das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2024 do Municipio de Mariópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito a Rua Seis, 1030, com inicio marcado para as 16:00hs do dia 29/05/2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2024

DATA: 20/05/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 20/2024 de 17/05/2024, publicada em 18/05/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercicio de 2024, um crédito adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Anulação no valor de R$ 90.317,66 (noventa mil trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fonte Vinculada:

10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 3.555 83.691,79
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 555 6.625,87

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercicio Anterior e Anulação da Fonte de Recursos nº 555:

A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
FONTE DE RECURSO
3.555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente 83.691,79
B) ANULAÇÃO:
10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS.
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica..... 555 6.625,87

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 57/385

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
05/07/2024 - 10:43

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		05/2024
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 1.740,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00460000
Valor percentual correspondente		0,460000 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.748,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
05/07/2024 - 10:51

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		02/2024
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 1.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01841420
Valor percentual correspondente		1,841420 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.018,41	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
05/07/2024 - 10:40

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		04/2024
Data final		05/2024
Valor nominal	R$ 1.230,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00841750
Valor percentual correspondente		0,841750 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.240,35	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (043)3565-1252.
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ. 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 142
Ass. Para: D

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 07/2024
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇAO, PELO EXMO. SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL. (ART.71, IV DA LEI 14.133/21)

REF. PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇAO - PROCESSO Nº. 09/2024

OBJETO: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1) Considerando a necessidade da Municipalidade, embasado nas disposições da Lei 14.133/21; fundamentado ainda nas justificativas apresentadas pelo Agente de Contratação, Procuradoria do Município e Controladoria Interna, dando conta da possibilidade da contratação.

2) Considerando manifestação constante dos autos, indicando que o escolhido foi o fornecedor abaixo:
2a) MERCADO MÓVEIS LTDA, que indicou o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para fornecimento dos objetos pretendidos;

3) Considerando que a Lei de Licitações permite a dispensa licitatória nesse caso, **HEI POR BEM ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** autorizando a contratação direta do fornecedor, antes nominado, a saber:

3a) MERCADO MÓVEIS LTDA, que indicou o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ***tudo conforme documentado nos autos;***

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista PR. 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº: 143
Ass. Resp: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

REF. PROCESSO-AUTOS 09/2024

Objeto: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 07/2024, para a Contratação junto a MERCADO MÓVEIS LTDA, que indicou o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5AB6E8C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 05/2024 - Processo administrativo nº 09/2024
Objeto: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MERCADO MÓVEIS LTDA.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Período de vigência: 16/02/2024 à 15/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC2DE1C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 09/2024
Objeto: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 07/2024, para a Contratação junto a MERCADO MÓVEIS LTDA, que indicou o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B38AFC0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 114/2021, Edital 13/2022, Homologado através da Portaria 19/2022.
Considerando o desligamento das servidoras temporárias Ana Claudia da Costa e Valéria Eugênia Mariano, e a necessidade de reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 19/02/2024, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 114/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Matricula	NOME	RG	FUNÇÃO
887/1	SIDNEI FERREIRA	7.846.***-0	Monitor do Transporte Escolar
1672/1	FABIA DE OLIVEIRA	9.381.***-0	Monitor do Transporte Escolar

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/06/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 114/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0399A01F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 19/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 19/2022
Beneficiário: APARECIDA GOMES DA ROSA
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 378,74 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/02/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:782E0D9A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 45/2024

PORTARIA nº 45/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o contido na Sindicância nº 02/2022 e os trabalhos da referida Comissão Sindicante, restando caracterizado o extravio dos bens apontados no referido relatório final;
Considerando que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis promoveu a avaliação dos referidos bens e apresentou laudo de avaliação com o respectivo valor de cada bem;
Considerando o que dispõe os artigos 42, VIII, 57 e 58, II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe os artigos 100 e 101 da Lei nº 10.406/2002;

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421
1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 63/389

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 145
Ass. Resp:

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇAO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 05/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MERCADO MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 77.500.049/0191-57.

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jose Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MERCADO MÓVEIS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.500.049/0191-57, sediado (a) na Manoel Ribas, nº 100, no centro de Wenceslau Braz – Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jeroslau Pauliki, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Unid	Smartphone. Especificações mínimas: Memória Interna: 128 GB, Memória RAM 4GB, Bateria: 5000mAh, Selfie: 13.0 MP, Tela: Infinita de 6.6" 60Hz, Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD, Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB, Memória RAM Plus: até 4GB, Número de Núcleos: Octa-Core, Velocidade do Processador: 2GHz, Capacidade da Bateria (mAh):	8	1.000,00	8.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Prefeitura São José da Boa Vista - PR
Folha nº: 146
Proc. Licit. nº: 10

		5000mAh, Tipo de Bateria: Ions de Lítio, Compatível com Carregamento Rápido (15W), Resolução Câmera traseira: 50MP +5MP + 2MP, Zoom: Zoom Digital até 10x, Foco Automático (AF): Sim, Flash: Sim Flash-LED, Resolução Camera Frontal: 13.0 MP, Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) | @60fps, Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) | @30fps, Bluetooth: Bluetooth v5.1, Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz, Roteador Wi-Fi, Dual Chip, USB 2.0, USB Conector: USB Type-C, Número de Pixels: 1080 x 2408 (FHD+), Sistema GPS, Interface com o Usuário: Touch Screen, Sistema Operacional Versão: Android 13.0. Garantia de 12 (meses).			

Total R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Folha: 147
Rubrica:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Folha: 148

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não haverá reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato,

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

P.M. São José da Boa Vista - PR.
Folha nº 149
Ass.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

8.1.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

8.1.1.7 A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

9.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência ou de sua proposta.

9.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº: 150

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR,** no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421
1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 69/385

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 151
Ass.:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):

A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
B) As peculiaridades do caso concreto;
C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) Os danos que dela provierem para o contratante;
E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421
1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 70/385

Pref. Mun. de São José da Boa Vista - PR
Folha: 152
Ass. Resp:

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).

10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: 58/242/260/271/298/371/381/399.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421
6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421
1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 71/385

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº: 153
Rubrica:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR 16 de fevereiro de 2024.

JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900

Assinado de forma digital por JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900
Dados: 2024.02.16 15:56:17 -03'00'

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº: 154
Ass. Resp.:

JEROSLAU PAULIKI:01418831972

Assinado de forma digital por JEROSLAU PAULIKI:01418831972
Dados: 2024.02.21 15:37:47 -03'00'

MERCADO MÓVEIS LTDA
CONTRATADA
Jeroslau Pauliki - representante legal

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO DE ANHAIA
Data: 22/02/2024 08:16:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renato de Anhaia
Leiliane da Silva Rodriguês
Dari Francisco de Oliveira Filho
Fiscais do contrato nº 05/2024

Testemunhas:
1-
RG: 8.593.345-4
2-
RG: 9.933.856-3

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

P.M. São José da Boa Vista - PR
Fls. nº: 155
Assinatura:

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 05/2024 - Processo administrativo nº 09/2024

Objeto: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: MERCADO MÓVEIS LTDA.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 16/02/2024 à 15/02/2025.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 16 de fevereiro de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº: 156
Ass. Resp:

Contrato nº 5/2024

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 **Data de assinatura:** 16/02/2024 **Vigência:** de 16/02/2024 a 16/02/2025

Id contrato PNCP: 76920818000194-2-000004/2024 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** 76920818000194-1-000010/2024

Objeto:

Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO

R$ 8.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MERCADOMOVEIS LTDA **CNPJ/CPF:** 77.500.049/0191-57 **Tipo:** Pessoa Jurídica

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Baixar :
Inclusão - Contrato	19/02/2024 - 15:00:45	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e constitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br/

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todos os direitos reservados. É vedada a reprodução de informações disponibilizadas a licença de uso.

1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 75/385

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5AB6E8C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 05/2024 - Processo administrativo nº 09/2024
Objeto: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MERCADO MÓVEIS LTDA.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Período de vigência: 16/02/2024 à 15/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC2DE1C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 09/2024
Objeto: Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 07/2024, para a Contratação junto a MERCADO MÓVEIS LTDA, que indicou o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B38AFC0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 114/2021, Edital 13/2022, Homologado através da Portaria 19/2022.
Considerando o desligamento das servidoras temporárias Ana Claudia da Costa e Valéria Eugênia Mariano, e a necessidade de reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 19/02/2024, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 114/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Matrícula	NOME	RG	FUNÇÃO
887/1	SIDNEI FERREIRA	7.846.***-0	Monitor do Transporte Escolar
1672/1	FABIA DE OLIVEIRA	9.381.***-0	Monitor do Transporte Escolar

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/06/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 114/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0399A01F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 19/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA,** Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 19/2022
Beneficiário: APARECIDA GOMES DA ROSA
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 378,74 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/02/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:782E0D9A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 45/2024

PORTARIA nº 45/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o contido na Sindicância nº 02/2022 e os trabalhos da referida Comissão Sindicante, restando caracterizado o extravio dos bens apontados no referido relatório final;
Considerando que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis promoveu a avaliação dos referidos bens e apresentou laudo de avaliação com o respectivo valor de cada bem;
Considerando o que dispõe os artigos 42, VIII, 57 e 58, II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe os artigos 100 e 101 da Lei nº 10.406/2002;

RESOLVE:

1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 76/385
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº 158
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 43/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2024 – Dispensa nº 07/2024, tendo por objeto a Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza e fiscais do contrato o Senhor Renato de Anhaia, Dari Francisco de Oliveira Filho e a Senhora Leiliane da Silva Rodriguês.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421

Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	15/02/2024
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Izaias de Oliveira
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	16/02/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Acompanhamento de usuário do SUS no HC de Londrina e para tratar de assuntos do município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	15 a 29/02/2024
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Izaias de Oliveira
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	15/02/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Acompanhamento de usuário do SUS em Londrina e para tratar de assuntos do município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	18/02/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Translado de Diretores Estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	21/02/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Translado de Diretores Estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	24/02/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Translado de Alunos do col. Cívico Militar para os Jogos de Xadrez

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:688A06C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 43/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2024 – Dispensa nº 07/2024, tendo por objeto a Aquisição de Smartphones em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza e fiscais do contrato os Senhores Renato de Anhaia, Dari Francisco de Oliveira Filho e Leiliane da Silva Rodrigues.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

1Doc: Memorando 5- 3.333/2024 79/385
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

CORONEL PHONE
CNPJ: 42.264.941/0001-82 Fone: (46)99936-3440
AV GENEROSO MARQUES - 526
CENTRO - CORONEL VIVIDA

ORÇAMENTO: 000006
DATA ORÇAMENTO: 04/07/2024

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL - 3811
CEP: 85560-000 CHOPINZINHO / PR
Forma Pgto: 1 - A VISTA

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Bairro: SAO MIGUEL
Fone: (46) 3242-8600
Vendedor: 1 - WAGNER

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00000285	REALME C53 DUAL SIM 256GB/8GB RAM 6.74 50MP/8MP NFC ANA	UN	40,00	989,90	39.596,00

Valor Bruto:	39.596,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	39.596,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:
Validade proposta: 03/08/2024
Imposto:

Prazo entrega:
Tipo de Frete:

Parcelas
04/07/2024 R$: 39.596,00

Coronel Phone
CNPJ: 42.264.941/0001-82
(46) 99936-3440
Wagner Hittmann

Ellon Sistemas - EllonPlus Operador: 1 Versão: v23r08_1

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

ORÇAMENTO APARELHOS TELEFÔNICOS SMARTPHONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Everton rodrigues comercio e reparo de celulares ME

CNPJ:32.115.793.0001-80

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Rua Uniao Da Vitoria 1508

Nome do Responsável: Everton Rodrigues

Assinatura: Everton Rodrigues

Telefones para contato: 46 99924-5396

Loca e Data: Fco Beltrão 03 Junho de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	40	Unid.	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	R$:1.295,00	R$:51.800,00
				TOTAL DA PESQUISA R$	**R$:51.800,00**

Everton Rodrigues

CNPJ: 32.115.793.0001-80

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

malibu shop

- Xiaomi Redmi Note 13 128GB 5G – RAM 6GB
R$ 1.497,39 em até 12x de R$149,75 sem juros.
ou 10% de desconto no PIX R$1.347

Especificação Básica:
Marca: Xiaomi
OS: Android 13 MIUI 14
Tipo de Cartão SIM: Dual SIM (Nano) – (O segundo cartão SIM e o cartão de memória Micro SD não podem ser usados simultaneamente)
Tipo: 5G Smartphone
Memória RAM: 6GB
Características: Desbloqueado, Versão Global
Hardware:
Processador: MediaTek Dimensity 6080 (6 nm
CPU: Octa-Core (Dual-Core de 2.4GHz + Hexa-Core de 2.0GHz)
Memória Externa: Suporta Cartão Micro SD de até 1TB
Rede:
Rede: 2G, 3G, 4G e 5G
Tipo de Rede: FDD-LTE, WCDMA, GSM e FDD-NR
Conectividade Wireless: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla 2.4GHz e 5GHz – Bluetooth 5.3 – NFC
Tela:
Resolução da Tela:1080 x 2400 pixel
Tamanho de Tela: 6.67' Full HD+
Tipo de Tela: AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 5
Câmera:
Câmera Traseira: Principal Triple: Wide de 108MP f/1.7, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP f/2.4
Câmera Frontal: 16MP f/2.4
Gravação de Vídeo: Full HD 30 fps
Localização: GPS – A-GPS – GLONASS – Galileo – BDS
Funções Adicionais:
Sensores: Impressão Digital – Proximidade – Acelerômetro – Giroscópio – Sensor de Luz Ambiente – Bússola Eletrônica – IR Blaster
Bateria:
Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh
Tipo de Bateria: Não removível
Conteúdo do Pacote:
1 Xiaomi Redmi Note 13 128GB 5G – RAM 6GB
1 Capa Protetora Xiaomi
1 Agulha SIM
1 Cabo USB
Dimensões e Peso:
Embalagem: 8.8 x 5.9 x 17.6 Cm
Peso Bruto: 452 Gramas
Garantia: 12 Meses direto com a MALIBU SHOP

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

- Xiaomi Redmi Note 13 Pro 128GB 5G – RAM 8GB
R$ 1.919,19 em até 12x de R$159,91 sem juros.
ou 10% de desconto no PIX R$1.727

Especificação Básica:
Marca: Xiaomi
OS: Android 13 + MIUI 14
Tipo de Cartão SIM: Dual SIM (Nano)
Tipo: 5G Smartphone
Memória RAM: 8GB
Características: Desbloqueado, Versão Global
Hardware:
Processador: Qualcomm Snapdragon 7s Gen 2 (4 nm)
CPU: Octa-Core (Quad-Core de 2.40GHz + Quad-Core de 1.95GHz)
GPU: Qualcomm Adreno
Rede:
Rede: 2G, 3G, 4G e 5G
Tipo de Rede: FDD-LTE, WCDMA, GSM e FDD-NR
Conectividade Wireless: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, 2×2 MIMO – Bluetooth 5.2 – NFC
Tela:
Resolução da Tela: 1632 x 1224 pixels
Tamanho de Tela: CrystalRes de 6.67" 1.5K
Tipo de Tela: AMOLED com Tecnologia Dolby Vision, HDR10+ e proteção Corning Gorilla Glass Victus
Câmera:
Câmera Traseira: Principal Triple: Wide de 200MP f/1.65, Ultra Wide de 8MP f/2.2, e Macro de 2MP f/2.4
Câmera Frontal: 16MP f/2.4
Gravação de Vídeo: Full HD a 30 fps
Localização: GPS – A-GPS – GLONASS – Galileo – BeiDou – QZSS
Funções Adicionais:
Sensores: Impressão Digital – Proximidade – Acelerômetro – Giroscópio – Sensor de Luz Ambiente – Bússola Eletrônica – IR Blaster – Motor Linear X-Axis
Bateria:
Capacidade de Bateria (mAh): 5100mAh
Tipo de Bateria: Não removível
Conteúdo do Pacote:
1 Xiaomi Redmi Note 13 Pro 128GB 5G – RAM 8GB
1 Capa Protetora Xiaomi
1 Agulha SIM
1 Cabo USB
1 Adaptador de Energia
Dimensões e Peso:
Embalagem: 9.2 x 6 x 18.7 Cm
Peso Bruto: 529 Gramas
Garantia: 12 Meses direto com a MALIBU SHOP

Xiaomi Poco X6 256GB 5G – RAM 8GB
R$ 1.874,79 em até 12x de R$156,16 sem juros.
ou 10% de desconto no PIX R$1.687

Especificação Básica:
Marca: Xiaomi
OS: Android 13 + MIUI 14
Tipo de Cartão SIM: Dual SIM (Nano)
Tipo: 5G Smartphone
Memória RAM: 8GB
Características: Desbloqueado, Versão Global
Hardware:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Processador: Qualcomm Snapdragon 7s Gen 2 (4 nm)
CPU: Octa-Core (Quad-Core de 2,4 GHz + Quad-Core 1,9 GHz)
GPU: Qualcomm Adreno 710
Rede:
Rede: 2G, 3G, 4G e 5G
Tipo de Rede: FDD-LTE, WCDMA, GSM e FDD-NR
Conectividade Wireless: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla 2.4GHz e 5GHz – Bluetooth 5.3-NFC
Tela:
Resolução da Tela: 2712 x 1220 pixels
Tamanho de Tela: CrystalRes Flow de 6.67"
Tipo de Tela: AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass
Câmera:
Câmera Traseira: Principal Tripla: Wide de 64MP, Ultra Wide de 8MP e FOV 120˚, e Macro de 2MP
Câmera Frontal: 16MP
Gravação de Vídeo: 4K Ultra HD a 30 fps
Localização: GPS – GLONASS – Galileo – BDS
Funções Adicionais:
Sensores: Impressão Digital – Proximidade – Acelerômetro – Giroscópio – Bússola Eletrônica
Bateria:
Capacidade de Bateria (mAh): 5100mAh
Tipo de Bateria: Não adquirida
Conteúdo do Pacote:
1 Xiaomi Poco X6 256GB 5G – RAM 8GB
1 Capa Protetora Xiaomi
1 Agulha SIM
1 Cabo USB
Dimensões e Peso:
Embalagem: 9,2 x 6 x 18,7 Cm
Peso Bruto: 505 Gramas

Garantia: 12 meses direto com a MALIBU SHOP

OBS:

Parcelamos em até 12x sem juros no cartão de crédito ou à vista no pix tem 10% de desconto.
Entregamos com frete grátis em Chopinzinho, em até 3 dias úteis após pagamento aprovado.
Valores para compra de 1 unidade
Nossos produtos possuem 1 ano de garantia e acompanham a nota fiscal, que para um produto deste valor é algo indispensável.
O produto é original, lacrado na caixa.
Conseguimos negociar valor. Caso tenham um orçamento com valor menor, do mesmo produto, podemos estudar para estarmos cobrindo valores da concorrência.

Fco.Beltrão - PR, 04 de Julho de 2024.

Camila Hoffmann

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PESQUISA NOTA PARANA

Requisitos utilizados na pesquisa:
1 – Congruência com o descritivo;
2 – Congruência com unidades, peso, medidas, tamanho, etc.;
3 – Venda mais recente;
4 – Preferência pelos produtos com código de barras.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R$	
1	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=smartphone&local=6gkzqf9vb	**Valor unitário do produto R$ 1.259,10**	

Chopinzinho, 08 de julho de 2024

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa
Matrícula 1821-0
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS

Requisitos utilizados na pesquisa:
1 – Congruência com o descritivo;
2 – Congruência com unidades, peso, medidas, tamanho, etc.;
3 – Venda mais recente;
4 – Preferência pelos produtos com código de barras.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R$	
1	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais	**Valor unitário do produto R$ 1.259,10**	

Chopinzinho, 08 de julho de 2024

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa
Matrícula 1821-0
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R$
01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	https://www.amazon.com.br/Samsung-Celular-Galaxy-C%C3%A2mera-Tripla/dp/B0CY13SRPQ/ref=sr_1_28?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=378RM4VAXK0YE&dib=eyJ2IjoiMSJ9.2cRbF4WqWkZAETS1vG0ZabEoOgjDdtBjzrUwCazFhjf-ORfh0csxEOxc6Y0G1VJKZ5bZ9EhnEnLML_lh1xV2AOBey8h4bNwMy7Uxdyi5Nqg.cVS7Y-iSBR1sd4wNU_o5mqicz4jrVZkr9g8A2pqdqTE&dib_tag=se&keywords=celular%2Bcom%2Btela%2Bamoled&qid=1720184032&s=electronics&sprefix=celular%2Bcom%2Btela%2Bamoled%2Celectronics%2C243&sr=1-28&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.a492fd4a-f54d-4e8d-8c31-35e0a04ce61e&th=1	**Valor normal do produto R$ 2.099,00**
		https://www.amazon.com.br/Smartphone-Xiaomi-desempenho-Snapdragon%C2%AE-carregamento/dp/B0CT92CXYV/ref=sr_1_7?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=378RM4VAXK0YE&dib=eyJ2IjoiMSJ9.C4E6yY6zh5q6O3OccQqGx9mrm-2wmn--PAklOG9EoNkmRDVxLXKsu1NBDom1JQnG99czTo99y0l9tjRPYwB9CQGQxGHRvmJ_C6Ov8ryCJyS5LmNrA8Pr9vM6nA3_6WUYuyoQMSW3Yi0aPWsTE6g9lz1tAfYiuKRR6shkYz1uqfQCH4UithABy3q2y68D53K1tNbDENouiGhJfebPx0wO2GZY7jVdF5z6tSLT_3fqvVjJqiSTpOPy2K4bTQC--zrbL2tfDCFCeH-KC0dM3IDPrYx-j_mX-SChva_orW2IIXE.RM15mE9osmj78NaLxQKqsTfGsZ7tRli4Dom0zTqaBnM&dib_tag=se&keywords=celular+com+tela+amoled&qid=1720183895&s=electronics&sprefix=celular+com+tela+amoled%2Celectronics%2C243&sr=1-7&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.a492fd4a-f54d-4e8d-8c31-35e0a04ce61e	**Valor normal do produto R$ 1.154,89**
		https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a35-128gb-azul-escuro-5g-6gb-ram-66-cam-tripla-selfie-13mp-dual-chip/p/238155900/te/ga35/	**Valor normal do produto R$ 1.574,10**

Chopinzinho, 05 de julho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa
Matrícula 1821-0
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421 e informe o código 6EE5-9832-4B1F-9421

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EE5-9832-4B1F-9421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/07/2024 11:00:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EE5-9832-4B1F-9421

Memorando 6- 3.333/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática

Data: 23/07/2024 às 15:29:04

Prezado, Renato Capelli de Martini - TI

Encaminha-se para conhecimento e manifestação quanto ao objeto a ser licitado

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 3.333/2024

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 16:30:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Com base na avaliação técnica realizada para a aquisição de aparelhos smatphone para as Secretarias Municipais , conclui-se que está em conformidade com os requisitos técnicos da licitação e não foram encontradas irregularidades.

_

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6158-42AF-8E04-9339 e informe o código 6158-42AF-8E04-9339

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6158-42AF-8E04-9339

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 23/07/2024 16:30:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6158-42AF-8E04-9339

Memorando 8- 3.333/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 24/07/2024 às 11:12:28

Prezada, Neide

Encaminha-se para adequações no Termo de Referência, bem como que anexe ao processo o Mapa de Riscos.

Memorando 9- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 11:15:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue termo de referência retificado, bem como mapa de gerenciamento de riscos.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Ordem	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta.	Médio	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Aquisição com preço acima da média de mercado	Baixa	Alto
8	Atraso na entrega dos produtos	Baixa	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais a serem adquiridos/fornecidos. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Aquisição com preço acima da média de mercado
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Danos ao erário
	Ação Preventiva	
	1 – Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.	
	Ação de Contingência	
	1 - Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado no Termo de Referência	
Risco 06	**Risco:**	Atraso na entrega dos produtos
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Deficiência na entrega dos produtos licitados
	Ação Preventiva	
	1 – Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos.	
	Ação de Contingência	
	1 - Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	

Chopinzinho, 24 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa
Matrícula 1821-0
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-	Unidade	40	R$ 1.379,00	R$ 55.160,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

	Brasil).				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.

Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento.

Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.

Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.

Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.

Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.

Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE APARELHOS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		
				Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de smartphones em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de aparelhos telefônicos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

4.1.1.1 Os parâmetros do inciso VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os produtos solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4. 1.1.2 Preços de referência - Inciso I: Pesquisa no Painel de Preços

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; processos mais recentes; Utilização da mediana para compor o mapa de preços.

4. 1.1.3 Preços de referência - Inciso II:

Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão 001/2024, Município de Umuarama – PR, vigência 18/03/2025, valores corrigidos, 03/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,841750 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão 2/2024, Município de Mariópolis – PR, vigência 16/05/2025, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,460000 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 05/2024, Dispensa 7/2024, Município de São José da Boa Vista – PR, vigência 16/02/2025, valores corrigidos, 02/2023 a 05/2024, IPCA do período 1, 01841420%. Documento anexo ao processo.

4.1. 1.4 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo na venda de Celulares, como: www.amazon.com.br e www.magazineluiza.com.br, a pesquisa foi realizada em 05/07/2024.

4. 1.1.5 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Lopes comércio de eletrônicos LTDA, CNPJ 47.958.619/0001-77, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Phone, CNPJ 42.264.941/0001-82, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME, CNPJ 32.115.793-80, situada no Município de União da Vitória, emitida em 03/07/2024. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1. 1.6 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente;

Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, em alguns municípios e foram encontrados processos vigentes, conforme anexos.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de fracasso do item, pois os valores menores para o item são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir o produto nesses preços.

4.2.3 Foi utilizada para a contratação a média, tendo em vista que se utilizasse a mediana, o valor total inicial do processo seria maior. Os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo.

4.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Coronel Phone	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO 001/2024 UMUARAMA VALORES CORRIGIDOS 04/2024 a 05/2024 IPCA 0,841750 %	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 PREGÃO 2/2024 MARIÓPOLIS VALORES CORRIGIDOS 05/2024 a 05/2024 IPCA 0,460000 %	CONTRATO 05/2024 DISPENSA 7/2024 SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 05/2024 IPCA 1, 01841420%	MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS EXECUTADA EM 05/07/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA NOTA PARANÁ EXECUTADA EM 28/06/2024	VALOR MÉDIO FOR MADO R$
01	Unidade	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior;	989,90	1.295,00	1.497,39	1.240,35	1.748,00	1.018,41	1.294,00	2.099,00	1.154,89	1.574,10	1.259,10	1.379,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

		- Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).												

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 A contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, sendo o valor máximo por item:

Item 1 – R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta em nove reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979 e informe o código 876B-342B-7472-9979

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 876B-342B-7472-9979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 13:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/876B-342B-7472-9979

Memorando 10- 3.333/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 11:40:00

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 3.333/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 11:41:10

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 3.333/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 16:34:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, TI, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_98_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE5A-A11E-6A9F-170F e informe o código BE5A-A11E-6A9F-170F

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.333/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 24 de julho de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE5A-A11E-6A9F-170F e informe o código BE5A-A11E-6A9F-170F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE5A-A11E-6A9F-170F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/07/2024 16:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE5A-A11E-6A9F-170F

Memorando 13- 3.333/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/07/2024 às 16:47:29

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 25 de junho 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

Foi incluído o item 11.6 na minuta do Contrato, conforme disposto no Termo de Referência.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_APARELHOS_SMARTPHONE.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_84_2024_AQUISICAO_DE_APARELHOS_SMARTPHONE_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Valor máximo estimado: R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2024**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo: 86/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/2024**
Memorando nº 3.333/2024	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO	**__ h __ min do dia __/__/2024**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield,	Unidade	40	R$ 1.379,00	R$ 55.160,00

	Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.

Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento.

Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.

Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.

Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.

Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.

Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE APARELHOS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		
				Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		

			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de smartphones em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de aparelhos telefônicos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

4.1.1.1 Os parâmetros do inciso VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os produtos solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4. 1.1.2 Preços de referência - Inciso I: Pesquisa no Painel de Preços

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; processos mais recentes; Utilização da mediana para compor o mapa de preços.

4. 1.1.3 Preços de referência - Inciso II:

Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão 001/2024, Município de Umuarama – PR, vigência 18/03/2025, valores corrigidos, 03/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,841750 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão 2/2024, Município de Mariópolis – PR, vigência 16/05/2025, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,460000 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 05/2024, Dispensa 7/2024, Município de São José da Boa Vista – PR, vigência 16/02/2025, valores corrigidos, 02/2023 a 05/2024, IPCA do período 1, 01841420%. Documento anexo ao processo.

4.1. 1.4 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo na venda de Celulares, como: www.amazon.com.br e www.magazineluiza.com.br, a pesquisa foi realizada em 05/07/2024.

4. 1.1.5 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Lopes comércio de eletrônicos LTDA, CNPJ 47.958.619/0001-77, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Phone, CNPJ 42.264.941/0001-82, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME, CNPJ 32.115.793-80, situada no Município de União da Vitória, emitida em 03/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1. 1.6 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente;

Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, em alguns municípios e foram encontrados processos vigentes, conforme anexos.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de fracasso do item, pois os valores menores para o item são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir o produto nesses preços.

4.2.3 Foi utilizada para a contratação a média, tendo em vista que se utilizasse a mediana, o valor total inicial do processo seria maior. Os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo.

4.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Coronel Phone	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO 001/2024 UMUARAMA VALORES CORRIGIDOS 04/2024 a 05/2024 IPCA 0,841750 %	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 PREGÃO 2/2024 MARIÓPOLIS VALORES CORRIGIDOS 05/2024 a 05/2024 IPCA 0,460000 %	CONTRATO 05/2024 DISPENSA 7/2024 SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 05/2024 IPCA 1, 01841420%	MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS EXECUTADA EM 05/07/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA NOTA PARANÁ EXECUTADA EM 28/06/2024	VALOR MÉDIO FOR MADO R$
01	Unidade	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:-	989,90	1.295,00	1.497,39	1.240,35	1.748,00	1.018,41	1.294,00	2.099,00	1.154,89	1.574,10	1.259,10	1.379,00

		Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).												

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 a contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, sendo o valor máximo por item:

Item 1 – R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta em nove reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (horas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de entrega: Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
Responsável pelo Recebimento: Renato Capelli De Martini
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.333/2024) do Procedimento Licitatório nº 86/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 86/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando 3.333/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de

Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE, indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Neide Marinêz Caldato, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Desdobrado: 2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 A contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Neide Marinêz Caldato
Gestora do Contrato

Renato Capelli De Martini
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 14- 3.333/2024

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 25/07/2024 às 10:04:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF57-6459-C099-9E76 e informe o código BF57-6459-C099-9E76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF57-6459-C099-9E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 25/07/2024 10:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF57-6459-C099-9E76

Memorando 15- 3.333/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 29/07/2024 às 18:32:45

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.333/2024, e Processo Licitatório Administrativo nº 86/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_95_2024_Mem_3_333_2024_Pregao_Lei_14133_aquisicao_de_aparelhos_celulares.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.333/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 95/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.333/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, **ao valor máximo de R$55.160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.333/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, **ao valor máximo de R$55.160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos. Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento. Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos. Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los. Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp. Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho. Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambien-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

te, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e*

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser reali-

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

> zada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

> do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
>
> § 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de prestadores de serviços locais, contratos/atas de registro de preço firmados por outros entes públicos, pesquisa no Nota Paraná, pesquisa no Painel de Preços em sítios eletrônicos para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não há observações a serem feitas.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **não previu a adjudicação do objeto por itens, entretanto, de maneira justificada,** razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **não ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a **restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das pro-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

postas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.333/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, **ao valor máximo de R$55.160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Administração:

Recomendação 01: quanto aos itens 1.1 e 17.1 do termo de referência, adequar os prazos no que se refere a sua tipificação, por exemplo, se o prazo de garantia contratual será de 12 meses ou de 3 meses, a fim de evitar questionamentos quanto a manutenções ou substituições dos aparelhos futuramente., devendo, ainda, considerar o período de garantia legal, que não deve ser contado como período de eventual garantia contratual, na dicção do Código de Defesa do Consumidor.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas nos moldes das alterações realizadas pela secretaria interessada.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3 e informe o código E322-92D9-67AD-43F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E322-92D9-67AD-43F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 29/07/2024 18:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E322-92D9-67AD-43F3

Memorando 16- 3.333/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/07/2024 às 08:27:20

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Segue termo de referência retificado, conforme parecer jurídico.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-	Unidade	40	R$ 1.379,00	R$ 55.160,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

	Brasil).				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.

Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento.

Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.

Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.

Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.

Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.

Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE APARELHOS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		
				Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		
			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de smartphones em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de aparelhos telefônicos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

4.1.1.1 Os parâmetros do inciso VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os produtos solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4. 1.1.2 Preços de referência - Inciso I: Pesquisa no Painel de Preços

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; processos mais recentes; Utilização da mediana para compor o mapa de preços.

4. 1.1.3 Preços de referência - Inciso II:

Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão 001/2024, Município de Umuarama – PR, vigência 18/03/2025, valores corrigidos, 03/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,841750 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão 2/2024, Município de Mariópolis – PR, vigência 16/05/2025, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,460000 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 05/2024, Dispensa 7/2024, Município de São José da Boa Vista – PR, vigência 16/02/2025, valores corrigidos, 02/2023 a 05/2024, IPCA do período 1, 01841420%. Documento anexo ao processo.

4.1. 1.4 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo na venda de Celulares, como: www.amazon.com.br e www.magazineluiza.com.br, a pesquisa foi realizada em 05/07/2024.

4. 1.1.5 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Lopes comércio de eletrônicos LTDA, CNPJ 47.958.619/0001-77, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Phone, CNPJ 42.264.941/0001-82, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME, CNPJ 32.115.793-80, situada no Município de União da Vitória, emitida em 03/07/2024. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1. 1.6 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente;

Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, em alguns municípios e foram encontrados processos vigentes, conforme anexos.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de fracasso do item, pois os valores menores para o item são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir o produto nesses preços.

4.2.3 Foi utilizada para a contratação a média, tendo em vista que se utilizasse a mediana, o valor total inicial do processo seria maior. Os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo.

4.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Coronel Phone	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO 001/2024 UMUARAMA VALORES CORRIGIDOS 04/2024 a 05/2024 IPCA 0,841750 %	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 PREGÃO 2/2024 MARIÓPOLIS VALORES CORRIGIDOS 05/2024 a 05/2024 IPCA 0,460000 %	CONTRATO 05/2024 DISPENSA 7/2024 SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 05/2024 IPCA 1, 01841420%	MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS EXECUTADA EM 05/07/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA NOTA PARANÁ EXECUTADA EM 28/06/2024	VALOR MÉDIO FOR MADO R$
01	Unidade	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior;	989,90	1.295,00	1.497,39	1.240,35	1.748,00	1.018,41	1.294,00	2.099,00	1.154,89	1.574,10	1.259,10	1.379,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

		- Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).												

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 A contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, sendo o valor máximo por item:

Item 1 – R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta em nove reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574 e informe o código C945-DF56-44C6-1574

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C945-DF56-44C6-1574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/07/2024 09:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C945-DF56-44C6-1574

Memorando 17- 3.333/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2024 às 09:14:04

- Edital PE 90039/2024 - Aquisição de Aparelho Celular.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90039_2024_PROCESSO_84_2024_AQUISICAO_DE_APARELHOS_SMARTPHONE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/08/2024 09:17:16	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	01/08/2024 09:56:40	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **17CB-8D23-4C7A-CBA6**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90039/2024 **Processo: 86/2024** **Memorando nº 3.333/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 16/08/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 16/08/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho /

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/49) 208/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/49) 210/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/49) 212/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/49) 215/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/49) 219/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 31 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield,	Unidade	40	R$ 1.379,00	R$ 55.160,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/49) 222/365

	Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos, objeto desse termo de referência deverão atender às especificações constantes na descrição do item, a qual contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Considerando que a última aquisição de aparelhos de celular foi no ano de 2022, com base em verificação feita junto às Secretarias Municipais, as quais informaram a necessidade que tinham de aparelhos.

Considerando que alguns setores da prefeitura naquele momento não sentiam a necessidade de ter um aparelho para realizar os trabalhos, porém as demandas aumentaram e agora se faz necessário ter o equipamento.

Considerando que alguns setores estão compartilhando o uso do celular corporativo causando lentidão nos serviços oferecidos.

Considerando que aparelhos de celular tem alto índice de panes, quebras, perdas, dentre outros e o município precisa ter uma reserva para poder repô-los.

Considerando que é uma ferramenta de trabalho de extrema importância, tendo em vista que em alguns locais, principalmente na área rural, o sinal telefônico é ruim, o que leva as pessoas a utilizarem somente o aplicativo WhatsApp.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/49) 223/385

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Considerando que os servidores municipais precisam entrar em contato com produtores, pacientes e usuários através do WhatsApp, sendo necessário o aparelho.

Considerando que a Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, Secretaria de Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar precisam de aparelhos de imediato.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Administração, conforme se apresenta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	SERVIDOR/ESPECIALIDADE/CARGO	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL DE APARELHOS
01	Und	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	Secretaria de Administração	Licitações e Contratos		34
				Recursos Humanos		
				Planejamento e Projetos		
				Comunicação	X	
				Defesa Civil		
				Administração	X	
				Gabinete	X	
				Procon	X	
				Chefia de Gabinete	X	
				Procuradoria	X	
			Secretaria de finanças	Secretário de Finanças		
				Patrimônio		
				Fiscalização		
				Contabilidade	X	
			Secretaria de Saúde	Fisioterapia		
				Secretário de Saúde		
				Fonoaudiologia		
				Agendamento Saúde		
				Plantão Saúde		
				UBS Central		
				UBS Nossa Senhora Aparecida		
				UBS Frei Vito		
				Departamento de Assistência à Saúde		
				Suporte Saúde		
				Programa Melhor em Casa		
				CAPS		
				Odontologia	X	
				Epidemiologia	X	
			Secretaria de Assistência Social	Criança Feliz		
				CRAS Central		
				CRAS Bairro		
				Casa Lar		
				Secretário		
				Compras	X	
				CREAS		
				Conselho Tutelar		
				Central de òbitos	X	
			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação	X	
				Pedagogas	X	
				Departamento de Cultura		
				Casa Familiar Rural	X	
				Departamento de Esportes	X	
				Transporte escolar	X	
				Escola Angélica Battistuz	X	
				Escola Visão do Futuro	X	
				Escola Mário Bettega	X	
				Escola Presidente Costa e Silva	X	
				Escola Nilo Peçanha	X	
				Escola Tasso Azevedo da Silveira	X	
				Escola Presidente Tancredo Neves	X	
				Escola Coronel Santiago Dantas	X	
				Centro Integral Maria Evanira	X	
				Escola da Excelência	X	
				Cmei Primeiros Passos	X	
				Cmei Criança Esperança	X	
				Cmei Recanto Feliz	X	
				Cmei Cristo Rei	X	
				Cmei Oneide Cecatto	X	
			Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Uso comum da Secretaria		
			Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Secretário de Viação	X	
				Departamento de Viação		
				Departamento de Serviços Urbanos		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

			Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
				Uso comum da Secretaria	X	
				Secretário	X	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de smartphones em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de aparelhos telefônicos, tendo em vista suas características técnicas e extensos requisitos normativos.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte; e, Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná;

4.1.1.1 Os parâmetros do inciso VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os produtos solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4. 1.1.2 Preços de referência - Inciso I: Pesquisa no Painel de Preços

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; processos mais recentes; Utilização da mediana para compor o mapa de preços.

4. 1.1.3 Preços de referência - Inciso II:

Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão 001/2024, Município de Umuarama – PR, vigência 18/03/2025, valores corrigidos, 03/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,841750 %. Documento anexo ao processo;

Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão 2/2024, Município de Mariópolis – PR, vigência 16/05/2025, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 0,460000 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 05/2024, Dispensa 7/2024, Município de São José da Boa Vista – PR, vigência 16/02/2025, valores corrigidos, 02/2023 a 05/2024, IPCA do período 1, 01841420%. Documento anexo ao processo.

4.1. 1.4 Preços de referência - Inciso III:

Pesquisa elaborada em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo na venda de Celulares, como: www.amazon.com.br e www.magazineluiza.com.br, a pesquisa foi realizada em 05/07/2024.

4. 1.1.5 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Lopes comércio de eletrônicos LTDA, CNPJ 47.958.619/0001-77, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Phone, CNPJ 42.264.941/0001-82, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 04/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME, CNPJ 32.115.793-80, situada no Município de União da Vitória, emitida em 03/07/2024. Documento anexo ao processo;

A empresa foi escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.1. 1.6 Inciso V, pesquisa no aplicativo Notas Paraná:

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente; preferência pelos produtos com código de barras.

Requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de peso, medidas, tamanho, etc.; venda mais recente;

Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, em alguns municípios e foram encontrados processos vigentes, conforme anexos.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.2 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de fracasso do item, pois os valores menores para o item são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir o produto nesses preços.

4.2.3 Foi utilizada para a contratação a média, tendo em vista que se utilizasse a mediana, o valor total inicial do processo seria maior. Os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo.

4.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo**:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Coronel Phone	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Everton Rodrigues Comércio e Reparo de Celulares ME	VALORES PESQUISA DE PREÇOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 PREGÃO 001/2024 UMUARAMA VALORES CORRIGIDOS 04/2024 a 05/2024 IPCA 0,841750 %	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 PREGÃO 2/2024 MARIÓPOLIS VALORES CORRIGIDOS 05/2024 a 05/2024 IPCA 0,460000 %	CONTRATO 05/2024 DISPENSA 7/2024 SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VALORES CORRIGIDOS 02/2024 a 05/2024 IPCA 1, 01841420%	MEDIANA DO PAINEL DE PREÇOS EXECUTADA EM 05/07/2024	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 1	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 2	PESQUISA SÍTIO ELETRÔNICO 3	PESQUISA NOTA PARANÁ EXECUTADA EM 28/06/2024	VALOR MÉDIO FOR MADO R$
01	Unidade	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:-	989,90	1.295,00	1.497,39	1.240,35	1.748,00	1.018,41	1.294,00	2.099,00	1.154,89	1.574,10	1.259,10	1.379,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/49) 226/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

		Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).												

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 a contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/49) 230/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, sendo o valor máximo por item:

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/49) 232/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Item 1 – R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta em nove reais).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (horas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/49) 236/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/49) 237/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/49) 238/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/49) 240/385

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/49) 241/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de entrega: Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
Responsável pelo Recebimento: Renato Capelli De Martini
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.333/2024) do Procedimento Licitatório nº 86/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 86/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando 3.333/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/49) 243/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE, indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Neide Marinêz Caldato, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Desdobrado: 2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/49) 246/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 A contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/49) 249/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/49) 251/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Neide Marinêz Caldato
Gestora do Contrato

Renato Capelli De Martini
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17-3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/49) 253/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/49) 254/365

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_17CB8D234C7ACBA6CDD46954_memorando-17--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/49) 255/385

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6 e informe o código 17CB-8D23-4C7A-CBA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17CB-8D23-4C7A-CBA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 09:17:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/08/2024 09:56:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CB-8D23-4C7A-CBA6

Memorando 18- 3.333/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2024 às 09:14:42

- Aviso de Edital PE 90039/2024 - Aquisição de Aparelho Celular.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90039_2024_AQUISICAO_DE_APARELHOS_SMARTPHONE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/08/2024 09:17:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	01/08/2024 09:56:17	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B475-CB6C-864F-D709**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90039/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Valor máximo estimado: R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B475-CB6C-864F-D709 e informe o código B475-CB6C-864F-D709

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B475-CB6C-864F-D709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 09:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/08/2024 09:56:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B475-CB6C-864F-D709

Memorando 19- 3.333/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 09:53:08

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90039-2024 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90039/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Valor máximo estimado: R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EEB2C053

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal, futebol de campo, futebol suíço, vôlei, xadrez e tênis de mesa em eventos realizados através da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme o contido no Termo de Referência – **ANEXO I**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; ás 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, sítio eletrônico da prefeitura de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMQI.

A presente licitação pelo período de 12 (doze) meses, **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção em geral para atendimento de diversas Secretarias do município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme condições descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ás 07:59 hrs/min do dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: ás 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: ás 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. **PREGÃO,** na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo, para a aquisição de automóvel zero quilômetros, **Resolução SESA 1108/2023**, para atendar a secretaria se saúde do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, conforme o contido no Termo de Referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; ás 08:00 horas do dia 5 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, do município de Quedas do Iguaçu/Pr.

Quedas do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO / MAPA Nº 942011/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032915/2023 – PROGRAMA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA, CONFORME CONVÊNIO / MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 920431/2021.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PLAINAS AGRÍCOLAS NIVELADORAS DE ARRASTO HIDRAULICA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338360004 – INVESTIMENTO AGRÍCOLA.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO E REFIL DE TINTA E CARTUCHO DE TONER) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 130/2024 – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 21/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/08/2024.
- LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-065128 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444400004 – AÇÃO AGRICULTURA.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 21/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/08/2024.
- LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de prensa enfardadeira vertical para atendimento ao Programa de coleta seletiva de resíduos sólidos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Convênio ITAIPU, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 16.08.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 01 de agosto de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90039/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Valor máximo estimado: R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 19 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa que forneça Professores de Música, para coordenar os ensaios para apresentações dos candidatos nos minifestivais das escolas para o Canta Terra 2024. Valor máximo estimado: R$ 13.892,40 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h00min do dia 05/08/2024, até 21/08/2024 às 09h00min**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de elaboração de PARECERES, para avaliação dos projetos para recebimento incentivos referentes à Lei Paulo Gustavo. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2023 decorrente do Chamamento Público nº 09/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. O valor mensal do repasse permanece inalterado, conforme cronograma de desembolso, ou seja, R$ 2.000,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 24.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 31 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Publico
624 de 02/05/2024	02/05/2024	Cleidiani Sampaio Barbosa	Técnico de Enfermagem
625 de 02/05/2024	02/05/2024	Sonia Mara Lemos Duarte	Agente de Saúde Pública
626 de 13/05/2024	13/05/2024	Alair Kelln	Agente Oficial de Transportes
627 de 01/07/2024	01/07/2024	Ronaldo Zini	Agente Comunitário de Saúde
628 de 01/07/2024	01/07/2024	Jocieli Tappero Sonaglio	Médico Veterinário
629 de 04/07/2024	04/07/2024	Ticiane Aline Bosak	Engenheiro Civil

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Termo de Rescisão ao contrato nº 14/2024 – Pregão Eletrônico nº 90/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: BGF COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 37.650.759/0001-20. Considerando o pedido da contratada, da secretária de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 14/2024, a partir de 29 de julho de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 29 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E EPI'S. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 19 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 19 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 85.814,85. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 20 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de agosto de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 259.742,69. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/08/2024 até às 08h do dia 15/08/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/08/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/08/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.369.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

1Doc: Memorando 93332024 Anexo: Aviso_CORNA.pdf (1/1) 262/385

Edital nº 90039/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000112/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900392024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 55.160,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900392024000	02/08/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 20- 3.333/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 16/08/2024 às 11:30:43

Prezado;

Segue para analise técnica, proposta e prospecto da empresa Francescon - Presentes Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Motorola_Moto_G04s_Ficha_Tecnica_TudoCelular_com.pdf
Proposta_assinada.pdf

Ei, você é um redator, programador ou web designer? Estamos contra

Pesquisar

Fórum TudoAndroid TudoWindows TudoApple TudoPlanos Reviews Compare Celulares

Veja Também Guias de Compra Ofertas Preços Vídeos Temas Wallpaper Jogos

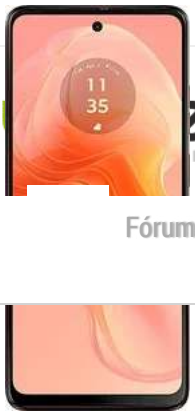

Dados Técnicos
Review
Notícias
Comentários (1)
Preço
Compare
Papéis de parede

MELHOR PREÇO
R$ 662

Motorola Moto G04s

As especificações e dados técnicos

Dual Sim **LTE 4G**	8 Core **1.6 GHZ**	Memória **128 GB EXP.**	
Android **14**	Display **6.56** **1612x720**	Foto **50 Mpx**	Video **Full HD**

O Motorola Moto G04s é um smartphone **Android** completo, que não tem muito a invejar aos mais avançados dispositivos. Surpreendente é sua tela **Touchscreen** de **6.56** polegadas, que coloca esse Motorola no topo de sua categoria. A resolução também é alta: **1612x720** pixel. Quanto às funções, no Motorola Moto G04s realmente não falta nada. Começando pelo conectividade **Wi-fi** e **GPS**. A transferência de dados e navegação web sao fornecidas pela rede **UMTS**, mas não suporta tecnologias mais recentes, tais como *HSDPA*. Enfatizamos a boa memória interna de **128 GB** com a possibilidade de expansão.
Este Motorola Moto G04s é um produto com poucos concorrentes em termos de multimídia graças à câmera de **50** megapixels que permite ao Motorola Moto G04s tirar fotos fantásticas com uma resolução de **8165x6124** pixels e gravar vídeos em alta definição (**Full HD**) com uma resolução de **1920x1080** pixels. Muito fino, **8** milímetros, o que torna o Motorola Moto G04s realmente interessante.

Sistema Operacional	Android 14
Disponibilidade	2024/2
Dimensões	163.49 x 74.53 x 7.99 mm
Peso	178.8 gramas

PREÇOS

MELHOR PREÇO	R$ 662 (ver todos)
Faixa de Preço	R$ 662 - R$ 969

NOTAS

Custo-benefício	**9.2** / 10
Hardware	**6.6** / 10

Motorola
Moto G24 Power

Samsung
Galaxy A05
Moto G54

realme
Note 50

Samsung
Galaxy A15 5G

Redmi
13C

Motorola
Moto G22

Compare:

Pesquisar...

Dados Técnicos
Review
Notícias
Comentários (1)
Preço
Compare
Papéis de parede

MELHOR PREÇO

R$ 662

- Tela	5.3 / 10
- Câmera	7.7 / 10
- Desempenho	4.4 / 10

REDE

Sim Card	Nano
Dual Sim	Dual stand-by
Gsm	Quad Band (850/900/1800/1900)
HSPA+	
LTE	
Velocidade máxima de download	-
Velocidade máxima de upload	-

DADOS TÉCNICOS

Processador	2x 1.6 GHz Cortex-A75 + 6x 1.6 GHz Cortex-A55
Chipset	T606 Unisoc
64 Bit	
GPU	Mali-G57
RAM	4 GB
Memória Max	128 GB
Memória Expansível	MicroSDXC atè 1024 GB

TELA

Polegadas	6.56
Resolução	720 x 1612 pixel
Densidade de pixels	269 ppi
Tipo	IPS LCD
FPS	90 Hz
Proteção	Gorilla Glass 3

CÂMERA

Megapixel	50 Mp
Resolução	8165 x 6124 pixel
Aperture Size	F 1.8
Estabilização	Digital
Autofoco	
Foco por toque	
Flash	LED
HDR	

Motorola Moto G24 Power

Samsung Galaxy A05

Motorola Moto G54

Motorola Moto G14

realme Note 50

Samsung Galaxy A15 5G

Redmi 13C

Motorola Moto G22

Dados Técnicos
Review
Notícias
Comentários (1)
Preço
Compare
Papéis de parede

MELHOR PREÇO

R$ 662

Localização	
Detecção facial	
Câmera Frontal	5 Mp F 2.2

VÍDEO

Resolução da gravação	Full HD
Auto focagem de vídeo	
FPS da gravação	30 fps
Vídeo Câmera Frontal	Full HD, 30fps
Opções da Câmera Frontal	HDR/Face Detection

CONECTIVIDADE

Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac
Bluetooth	5.0 com A2DP/LE
USB	Type-C 2.0
NFC	
GPS	A-GPS/GLONASS/Galileo

SENSORES

Acelerômetro
Proximidade
Giroscópio
Bússola
Impressão digital

FUNÇÕES

Radio FM	
Tv	
Vibração	
Viva Voz	
Outros	Wi-Fi hotspot

BATERIA

Tipo	LiPo
Ampere	5000 mAh

Nos ajude a melhorar as fichas técnicas. Relate um erro ou ausência de algum dado clicando aqui. Obrigado!

Motorola
Moto G24 Power

Samsung
Galaxy A05

Motorola
Moto G54

Motorola
Moto G14

realme
Note 50

Samsung
Galaxy A15 5G

Redmi
13C

Motorola
Moto G22

Onde Comprar

As melhoras ofertas para o Motorola Moto G04s

Motorola Moto G04S 128GB Coral 4GB RAM

Motorola Moto G04s - 128GB 8GB Ram Boost Camera 16MP com Moto AI sensor FPS lateral Coral

Motorola Moto G04S 4G Coral 128GB, Tela 6,6, 4GB + 4GB RAM Boost, Câmera de 50MP com IA e Night Vision, Processador Octa-Core

Clique aqui para mais ofertas

- **Motorola** Moto G24 Power
- **Samsung** Galaxy A05
- **Motorola** Moto G54
- **Motorola** Moto G14
- **realme** Note 50
- **Samsung** Galaxy A15 5G
- **Redmi** 13C
- **Motorola** Moto G22

Alerta de oferta: Motorola Moto G04s a partir de R$ 586

09 Agosto 2024

Moto G04s vs Galaxy A05s: qual celular básico tem melhor custo-

30 Julho 2024

Moto G04s: versão turbinada tem como foco sua câmera | Análise /

03 Julho 2024

Moto G04s tem boa autonomia, mas abaixo do Galaxy A05s | Teste de

02 Junho 2024

Comentários

Motorola *Moto G04s As especificações e dados técnicos*

Participar da discussão...

JCCARLOS · 3 semanas atrás
1000x pior que o galaxy a04s
• Responder

Motorola
Moto G24 Power

Samsung
Galaxy A05

Motorola
Moto G54

Motorola
Moto G14

realme
Note 50

Samsung
Galaxy A15 5G

Redmi
13C

Motorola
Moto G22

© 2024 - TUDOCELULAR TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 02.503.931/0001-02
IE: 31.201.090-99
e-mail financeirogrupovolfran@gmail.com
Chopinzinho - PR.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4210
FONE: (46) 3242 1814
CNPJ:00503931/0001-02

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30039 Ano: 2024

Fornecedor: Francescon – Presentes Ltda
CNPJ: 00.503.931/0001-02 **Inscrição Estadual:** 31201090-99
Endereço: Av XV de Novembro, 4210
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 **Cidade:** Chopinzinho **Estado:** Paraná
Telefone: (46) 3242-1235 **E-mail:** financeirogrupovolfran@gmail.com
Banco: Caixa **Agência:** 1932 **Conta-corrente:** 1603-3

Item	Descrição	Quantidade	Valor UnitáriobBruto	Valor Total Bruto	Valor Unitários/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota %ICMS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valot Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior;	40	R$ 929,00	R$ 37.160,00	R$ 929,00	R$ 37.160,00	-

	- Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo						

	USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada oude silicone compatível com o modelo (acapa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatívelcom o modelo; Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).						

TOTAL	**37.160,00**

Chopinzinho, 16 de Agosto de 2024

DENISE TIBES:02870439911

Assinado de forma digital por DENISE TIBES:02870439911
Dados: 2024.08.16 10:48:20 -03'00'

.....

DENISE TIBES
RG/CPF nº: 6.858.965-7 SESP/PR / 028 704 399 11
Cargo: Empresário

00.503.931/0001-02

FRANCESCON - PRESENTES LTDA

AV XV de Novembro, 4210, Centro
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 02.503.931/0001-02
IE: 31.201.090-99
e-mail financeirogrupovolfran@gmail.com
Chopinzinho - PR.

Prospecto/Folder

Cód: 53418
Mod: PB370001BR

Celular Motorola Moto G04s 128GB

Memória RAM: 4 GB + 4 GB RAM Boost
Câmera Frontal: 5 MP
Câmeras Traseiras: 50 MP

DENISE TIBES:02870439911

Assinado de forma digital por DENISE TIBES:02870439911
Dados: 2024.08.16 10:48:45 -03'00'

Memorando 21- 3.333/2024

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 11:49:18

Conforme Despacho 20- 3.333/2024, após análise da proposta e do prospecto fornecido pela empresa Francescon - Presentes Ltda revelou que o equipamento não atende os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos baixo:

Especificação pedida	Especificação informada pela empresa
Octa-core de 2.2ghz	Octa-core de 1.6ghz
Memória Ram 6Gb	Memória Ram 4Gb
Bluetooth 5.2	Bluetooth 5.0
NFC	não possui
Tela 6.62	Tela 6.56
resolução 1080X2400	resolução 1612X720
camera frontal 13 Mp	camera frontal 5Mp

_

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Memorando 22- 3.333/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 16/08/2024 às 16:14:50

Prezado;

Segue para analise técnica, proposta e prospecto da empresa V M Distribuidora de Computadores Ltda

_
_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CATALOGO_PREGAO_CHOPINZINHO.pdf
PROPOSTA_final_chopinzinho.pdf

CATÁLOGO PREGÃO CHOPINZINHO/PR

ITEM 01 - Celular Xiaomi Redmi Note 13 Dual Chip 128GB 4G - RAM 6GB Global + CAPA E PELÍCULA

DETALHES DO PRODUTO

Marca Xiaomi

Memória Interna 128GB

Memória RAM 6GB

Memória Externa Suporta Cartão Micro SD de até 1TB

Processador CPU Qualcomm Snapdragon 685 (6 nm) Octa-Core (Quad-Core de 2.8GHz + Quad-Core de 1.9GHz)

GPU Qualcomm Adreno 610

Sistema Operacional Android 13 + MIUI 14

Tela Dot Display de 6.67" Full HD+, AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 3

Taxa de Atualização 120Hz

Câmera Principal Triple: Wide de 108MP f/1.75, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP f/2.4

Frequência 2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz

Frequência 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz

Frequência 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz

SIM Card Dual SIM (Nano) - (O segundo cartão SIM e o cartão de memória Micro SD não podem ser usados simultaneamente)

Bateria 5.000 mAh

Comunicação USB-C - Conector Mini Jack 3.5mm

Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.1

Vídeo Qualidade máxima de captura: Full HD a 30 fps

Localização GPS - GLONASS - Galileo - BDS

Sensor Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster

Rendimento Classificação IP54

Áudio Hi-Res - Dolby Atmos

Peso Bruto 473 Gramas

Dimensões Embalagem: 9 x 5.9 x 18 Cm

Inclui Adaptador de Energia - Cabo USB - Capinha - Manual

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Crie fotos impressionantes com a câmera principal de 108MP de nível principal e vários algoritmos inteligentes.

A tecnologia de zoom integrada dos sensores fornece efeitos de telefoto iguais ao zoom óptico tradicional. Capture os detalhes de paisagens distantes para criar ainda mais possibilidades.

Vários filtros filmCamera emitem uma vibração vintage, combinados com opções de enquadramento artístico intrigantes para dar às suas fotos um toque cinematográfico.

O algoritmo subjacente do Xiaomi Imaging Engine garante velocidades de inicialização mais rápidas e fotos mais nítidas, para que cada foto tirada seja excelente.

Apresentando uma tela de 6.67" com design de moldura ultrafina, esta bela tela oferece ampla gama de cores 100% DCI-P3 e profundidade de cor de 8 bits, proporcionando uma experiência visual envolvente e cativante.

A moldura lateral ultrafina de 1.8mm foi primorosamente trabalhada para proporcionar uma experiência visual mais ampla.

4.096 níveis de brilho fornecem ajustes de brilho mais confortáveis. Este incrível display de cuidados com os olhos é sincronizado com o ajuste do ritmo circadiano que se ajusta de forma inteligente à luz natural para reduzir o impacto no sono ao usar o Redmi Note 13 à noite.

Com uma taxa de atualização de 120Hz, o Redmi Note 13 é suave e super satisfatório para usar em tudo, incluindo navegar em redes sociais e navegar na web.

O super responsivo possui controle de toque de super resolução de 16X, enquanto o modo de jogo do Redmi Note 13 pode atingir uma taxa de amostragem instantânea de até 2160Hz, identificando com precisão cada movimento sutil e proporcionando uma experiência suave sem precedentes.

O corpo fino e leve e o design elegante da moldura criam um efeito visual minimalista para uma aparência mais moderna.

Equipado com um processo avançado de 6 nm, o Snapdragon 685 oferece desempenho suave e estável que acompanha o uso diário.

O mecanismo de carregamento inteligente pode adotar várias estratégias de carregamento com base em diferentes situações. A bateria é capaz de reter até 80% de sua capacidade original em 1.000 ciclos completos de carga.

Além de um design robusto e excelente índice de proteção, cada dispositivo foi submetido a vários testes padrão rigorosos para garantir que cada smartphone tenha a mais alta qualidade possível.

Com classificação IP54, o Redmi Note 13 está bem equipado com proteção contra respingos e poeira.

Além disso, a tela do Redmi Note 13 foi otimizada para melhor reconhecimento e controle de toque, evitando disparos acidentais causados pela água.

PROPOSTA DE PREÇOS

V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico n. 039/2024 – CHOPINZINHO/PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024 conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MAXIMO TOTAL R$
01	Ud	40	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octacore de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de	XIAOMIRedmi Note 13 Dual Chip 128GB 4G - RAM 6GB Global + capa e película gorila glass	R$ 930,00	R$ 37.200,00

			silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil			

APRESENTAMOS VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data de realização do pregão.

Dados Bancários:
Banco 273 Agência 1040 C/C 104523
EMAIL: microeste@hotmail.com e vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com

DECLARA QUE:

O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Atenciosamente,

São José do Cedro/SC - 16 de Agosto de 2024

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158

Assinado de forma digital por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158
Dados: 2024.08.16 15:42:33 -03'00'

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Memorando 23- 3.333/2024

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2024 às 19:09:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Conforme Despacho 22-**3.333/2024**, após análise da proposta e do prospecto fornecido pela V M Distribuidora de Computadores Ltda revelou que o equipamento atende a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

–

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp 4632428608

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DB6-BE35-CAF3-F3CB e informe o código 0DB6-BE35-CAF3-F3CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DB6-BE35-CAF3-F3CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 18/08/2024 19:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DB6-BE35-CAF3-F3CB

Memorando 24- 3.333/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 13:13:16

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa V R Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CATALOGO_PREGAO_CHOPINZINHO.pdf
CONSUL_1.PDF
docs_chopizinho_19_08.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_final_chopinzinho.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

CATÁLOGO PREGÃO CHOPINZINHO/PR

ITEM 01 - Celular Xiaomi Redmi Note 13 Dual Chip 128GB 4G - RAM 6GB Global + CAPA E PELÍCULA

DETALHES DO PRODUTO

Marca Xiaomi

Memória Interna 128GB

Memória RAM 6GB

Memória Externa Suporta Cartão Micro SD de até 1TB

Processador CPU Qualcomm Snapdragon 685 (6 nm) Octa-Core (Quad-Core de 2.8GHz + Quad-Core de 1.9GHz)

GPU Qualcomm Adreno 610

Sistema Operacional Android 13 + MIUI 14

Tela Dot Display de 6.67" Full HD+, AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 3

Taxa de Atualização 120Hz

Câmera Principal Triple: Wide de 108MP f/1.75, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP f/2.4

Frequência 2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz

Frequência 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz

Frequência 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz

SIM Card Dual SIM (Nano) - (O segundo cartão SIM e o cartão de memória Micro SD não podem ser usados simultaneamente)

Bateria 5.000 mAh

Comunicação USB-C - Conector Mini Jack 3.5mm

Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.1

Vídeo Qualidade máxima de captura: Full HD a 30 fps

Localização GPS - GLONASS - Galileo - BDS

Sensor Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster

Rendimento Classificação IP54

Áudio Hi-Res - Dolby Atmos

Peso Bruto 473 Gramas

Dimensões Embalagem: 9 x 5.9 x 18 Cm

Inclui Adaptador de Energia - Cabo USB - Capinha - Manual

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Crie fotos impressionantes com a câmera principal de 108MP de nível principal e vários algoritmos inteligentes.

A tecnologia de zoom integrada dos sensores fornece efeitos de telefoto iguais ao zoom óptico tradicional. Capture os detalhes de paisagens distantes para criar ainda mais possibilidades.

Vários filtros filmCamera emitem uma vibração vintage, combinados com opções de enquadramento artístico intrigantes para dar às suas fotos um toque cinematográfico.

O algoritmo subjacente do Xiaomi Imaging Engine garante velocidades de inicialização mais rápidas e fotos mais nítidas, para que cada foto tirada seja excelente.

Apresentando uma tela de 6.67" com design de moldura ultrafina, esta bela tela oferece ampla gama de cores 100% DCI-P3 e profundidade de cor de 8 bits, proporcionando uma experiência visual envolvente e cativante.

A moldura lateral ultrafina de 1.8mm foi primorosamente trabalhada para proporcionar uma experiência visual mais ampla.

4.096 níveis de brilho fornecem ajustes de brilho mais confortáveis. Este incrível display de cuidados com os olhos é sincronizado com o ajuste do ritmo circadiano que se ajusta de forma inteligente à luz natural para reduzir o impacto no sono ao usar o Redmi Note 13 à noite.

Com uma taxa de atualização de 120Hz, o Redmi Note 13 é suave e super satisfatório para usar em tudo, incluindo navegar em redes sociais e navegar na web.

O super responsivo possui controle de toque de super resolução de 16X, enquanto o modo de jogo do Redmi Note 13 pode atingir uma taxa de amostragem instantânea de até 2160Hz, identificando com precisão cada movimento sutil e proporcionando uma experiência suave sem precedentes.

O corpo fino e leve e o design elegante da moldura criam um efeito visual minimalista para uma aparência mais moderna.

Equipado com um processo avançado de 6 nm, o Snapdragon 685 oferece desempenho suave e estável que acompanha o uso diário.

O mecanismo de carregamento inteligente pode adotar várias estratégias de carregamento com base em diferentes situações. A bateria é capaz de reter até 80% de sua capacidade original em 1.000 ciclos completos de carga.

Além de um design robusto e excelente índice de proteção, cada dispositivo foi submetido a vários testes padrão rigorosos para garantir que cada smartphone tenha a mais alta qualidade possível.

Com classificação IP54, o Redmi Note 13 está bem equipado com proteção contra respingos e poeira.

Além disso, a tela do Redmi Note 13 foi otimizada para melhor reconhecimento e controle de toque, evitando disparos acidentais causados pela água.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.457.481/0001-58**
Razão Social:	**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
Nome Fantasia:	**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/01/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**07/11/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

Emitir Certidão
CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ
Tipo de Certidão:
Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:
49457481000158
Selecione a finalidade:
Consulta de Débitos
Gerar certidão

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ N° 49.457.481/0001-58.**

A empresa Supracitada firmou contratos com o objetivo de fornecimento de equipamento de informática, conforme o contrato: n° 18/2023.

Esta municipalidade declara que não existe em nossos registros até o presente momento, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos, portanto, que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente, atestando a qualidade e entrega dos produtos, de qualidade satisfatória.

Barracão/PR, 11 de abril de 2023.

Maciel Felipe Borges
Analista de Sistemas
Prefeitura Municipal de Barracão/PR

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 03 de Fevereiro de 2023

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	**50.000,00**
DISPONIBILIDADE	**50.000,00**
CAIXA	50.000,00
Caixa Matriz	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	**50.000,00**

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYg_R8oSHPyQg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42513553934-EDEMIR BENJAMIN RINALDI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 519256165786686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 03 de Fevereiro de 2023

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	**0,00**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	**50.000,00**
CAPITAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.000,00**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial ressalvando-se que a responsabilidade profissional do contabilista fica restrita ao aspecto técnico, e à empresa a exatidão e veracidade dos dados e comprovantes entregues para contabilidade.

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 519256165786686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 03/02/2023 a 03/02/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(=)SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 519256165786686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

03/02/2023 a 03/02/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(+)INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	50.000,00
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	50.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADDES DE FINANCIAMENTOS	
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
(=)AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQUIDO DE CAIXA	50.000,00

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	50.000,00
Variação Líquida:	50.000,00

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/03/2023
Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 519256165786686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230909337

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
PROTOCOLO	**230909337 - 10/03/2023**
ATO	**223 - BALANCO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023
SOB N: 20230909337

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 09/03/2023 às 14:38:26

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	**1.198.624,27**
DISPONIBILIDADE	**1.198.624,27**
CAIXA	1.084.818,19
Caixa Matriz	1.084.818,19
BANCOS C/MOVTO	113.806,08
Sulcredi C/C 10452-3	113.806,08
TOTAL DO ATIVO	**1.198.624,27**

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9RHJQYYcOMjw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42513553934-EDEMIR BENJAMIN RINALDI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2024
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236487859791960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	**77.155,82**
VALORES EXIGIVEIS	**77.155,82**
OBRIGACOES FISCAIS	77.010,62
DAS SIMPLES NACIONAL À RECOLHER	77.010,62
OBRIGACOES SOCIAIS	145,20
INSS a Recolher	145,20
TOTAL DO PASSIVO	**77.155,82**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	**1.121.468,45**
CAPITAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.071.468,45
LUCROS DO EXERCÍCIO	1.071.468,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.121.468,45**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.198.624,27**

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2024
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236487859791960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 03/02/2023 a 31/12/2023

(Valores expressos em Reais)

OPERAÇÕES CONTINUADAS	
(+) VENDAS DE MERCADORIA E SERVICOS	1.359.727,93
(=) RECEITA LIQUIDA	**1.359.727,93**
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDO	12.170,88
(=) LUCRO BRUTO	**1.347.557,05**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.436,98
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	104.483,70
(=) LUCRO OPERACIONAL	**1.221.636,37**
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	
(-) Despesas Financeiras	22,92
Outras Receitas e Despesas Operacionais	
(-) Despesas Diversas	645,00
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	**1.220.968,45**
(+/-) OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	
(=) RESULTADO ANTES DO I.R.	**1.220.968,45**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	**1.220.968,45**

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2024
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236487859791960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 03/02/2023 a 31/12/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	1.220.968,45
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	149.500,00
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.071.468,45

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2024
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236487859791960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 03/02/2023 a 31/12/2023

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL		
	CAPITAL	Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAIS
SALDO INICIAL EM 02/02/2023			
AUMENTO DE CAPITAL COM LUCROS/RESERVAS	50.000,00		50.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.220.968,45	1.220.968,45
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS		(149.500,00)	(149.500,00)
SALDO ATUAL EM 31/12/2023	50.000,00	1.071.468,45	1.121.468,45

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2024
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236487859791960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

246123982

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
PROTOCOLO	**246123982 - 17/01/2024**
ATO	**223 - BALANCO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: 20246123982

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 17/01/2024 às 08:55:57

CONTRATO SOCIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Pelo presente instrumento particular, VITORIA MARIA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/2001, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 075.595.139-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.758.660, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, JOSE JASCOSKI, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89930000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PADRE AURELIO, 117, SALA:1, CENTRO, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	VITORIA MARIA VARGAS	50.000	R$	50.000,00
TOTAL		**50.000**	**R$**	**50.000,00**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYntcEiLYiwBQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGjJCvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42513553934-EDEMIR BENJAMIN RINALDI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335856971971501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VITORIA MARIA VARGAS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31.12 de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335856971971501
1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: docs_chopizinho_19_08.pdf (15/34) 303/385
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE DO CEDRO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SAO JOSE DO CEDRO, 3 de fevereiro de 2023.

Vitória M. Vargas

VITORIA MARIA VARGAS
CPF: 075.595.139-56

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335856971971501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231415133

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
PROTOCOLO	**231415133 - 03/02/2023**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023
SOB N: 42207572946

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 03/02/2023 às 10:42:35

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 335856971971501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ/CPF: **49.457.481/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140204607419**
Data de emissão:	**03/07/2024 13:43:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**30/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/07/2024 13:42:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/07/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:47 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **CCFF.72A1.F43D.BE9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
SECRETARIA DE FAZENDA

Número
6775/2024

Validade
15/10/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CPF/CNPJ: 49.457.481/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Endereço: Rua PADRE AURELIO, 117, SALA 1 - Bairro CENTRO - CEP: 89.930-000

São José do Cedro - SC, 17 de julho de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.457.481/0001-58
Certidão nº: 46873237/2024
Expedição: 04/07/2024, às 13:43:33
Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.457.481/0001-58 **MATRIZ**		**03/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE AURELIO	**117**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.930-000	**CENTRO**	**SAO JOSE DO CEDRO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICROESTE123@OUTLOOK.COM	**(49) 9193-5062**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **08:43:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Martinho da Serra, 05 de fevereiro de 2024

Atestamos que a empresa VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 49.457.481/0001-58 estabelecida na rua PADRE AURELIO, 117, SALA 1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC, é nossa prestadora de serviços, como fornecedora do município de SÃO MARTINHO DA SERRA-PR pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 94444403000173 conforme segue:

ATA 17/2023- PROCESSO 029/2023, sendo referente a COMPUTADORES, NOTEBOOKS I7, HUBS, PLACA MÃE, HDS, entre outros equipamentos de informática, tornando assim apta.

A empresa cumpre com suas obrigações de forma satisfatória não constando nada que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade apresentando bom desempenho operacional.

Atenciosamente,

Anderson Flores da Trindade

Secretário de Assistência Social

Secretaria M. de Assistência Social
Prefeitura M. São Martinho da Serra/RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Vitória M. Vargas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.758.660

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAR/2019

NOME VITÓRIA MARIA VARGAS

FILIAÇÃO JACKSON UBIRATAN VARGAS
ELENISE CLARISE NOAL VARGAS

DATA DE NASCIMENTO 19/10/2001

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DO CEDRO SC

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 12332 LV A-11 FL 208
CART. RCPN-SÃO JOSÉ DO CEDRO SC

CPF 075.595.139-56

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CUNTIPLAN

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2424597
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES
Raiz do CNPJ: 49.457.481
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE DO CEDRO
Endereço da sede : padre aurelio, 117 sala 3, centro

Certidão emitida às 10:26 de 24/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Vitoria Maria Vargas - CPF: ***.595.139-** gov.br Ouro

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.457.481/0001-58

Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Endereço: R PADRE AURELIO 117 SALA 1 / CENTRO / SAO JOSE DO CEDRO / SC / 89930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072510276011552594

Informação obtida em 05/08/2024 14:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
49457481000158		**08/02/2023**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
262125390	**V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES	**SIMPLES NACIONAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2621300 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2610800 - Fabricação de componentes eletrônicos
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/02/2023

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE AURELIO	**117**	**SALA:1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89930-000	**CENTRO**	**SÃO JOSÉ DO CEDRO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MICROESTE123@OUTLOOK.COM	**49 91935062**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 08/02/2023

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **04/07/2024 14:34:59** (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 23/01/2024 16:32:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.457.481/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/02/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO/ANO
101800	**518 / 2023**
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/02/2023	31/12/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

O Município de São José do Cedro (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
101800	49.457.481/0001-58	08/02/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE AURELIO	117	SALA 1

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.930-000	CENTRO	SÃO JOSÉ DO CEDRO	SC

Atividade - LC Municipal 009/2005

0000.0/01.66 COMÉRCIO EM GERAL

Atividades CNAE e Lista de Serviços - LC 116/2003

0026.2/13.00	Fabricação de equipamentos de informática
0026.1/08.00	Fabricação de componentes eletrônicos
0046.4/78.01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
0047.4/23.00	Comércio varejista de material elétrico
0047.4/40.01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.5/12.01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
0047.5/12.02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
0047.5/21.00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
0047.5/39.00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
0047.5/47.01	Comércio varejista de móveis
0047.6/10.03	Comércio varejista de artigos de papelaria
0047.8/90.07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
0077.3/31.00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
0095.1/18.00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
0001.0/14.02	Assistência técnica.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
RINALDI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

OBSERVAÇÕES
Condicionado as adequações referentes à acessibilidade

RESTRIÇÕES

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : null**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO/ANO
101800	**518 / 2023**
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/02/2023	31/12/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

O Município de São José do Cedro (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
101800	49.457.481/0001-58	08/02/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

WIS031201-060-JMUJDBAXHJZTUL-4

DECLARAÇÃO UNIFICADA

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob o n°**49.457.481/0001-58** com sede na **Padre Aurélio, 117, sala 1, centro, São José do Cedro- SC Vitória Maria Vargas -Titular**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **5.758.660 SSP/SC** e do CPF nº **075.595.139-56:**

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90039/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as
condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158

Assinado de forma digital por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158
Dados: 2024.08.19 09:22:33 -03'00'

_____

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular
RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207572946	CNPJ 49.457.481/0001-58	Arquivamento do ato Constituitivo 03/02/2023	Inicio da atividade 03/02/2023
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 SALA:1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000			

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
VITORIA MARIA VARGAS 075.595.139-56	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VITORIA MARIA VARGAS 075.595.139-56	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/01/2024	Número 20246123982	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO Evento: 223 - BALANCO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

242903436

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: docs_chopizinho_19_08.pdf (33/34) 321/385
CONTROLE: 17708774319602 CPF SOLICITANTE: 788.067.049-15 NIRE: 42207572946 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 242903436

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207572946	CNPJ 49.457.481/0001-58	Arquivamento do ato Constituitivo 03/02/2023	Inicio da atividade 03/02/2023
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 SALA:1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Agosto de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242903436

CONTROLE: 17708774319602 CPF SOLICITANTE: 788.067.049-15 NIRE: 42207572946 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 242903436

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.457.481/0001-58**
Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
Nome Fantasia: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/02/2023**
CNAE Primário: **2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **2610-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS**
CNAE Secundário 2: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 3: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 4: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 5: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 7: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 9: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 10: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 11: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 12: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 13: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **89.930-000**
Endereço: **RUA PADRE AURELIO, 117 - SALA 1 - CENTRO**
Município / UF: **São José do Cedro / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 91935062**
E-mail: **MICROESTE123@OUTLOOK.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **075.595.139-56**
Nome: **VITORIA MARIA VARGAS**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **075.595.139-56**
Nome: **VITORIA MARIA VARGAS**
E-mail: **vitoriamariavargas69@outlook.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **075.595.139-56** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **VITORIA MARIA VARGAS**
Número do Documento: **5758660** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **29/03/2019** Data de Nascimento: **19/10/2001**
Filiação Materna: **ELENISE CLERISE NOAL VARGAS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **89.930-000**
Endereço: **RUA JORGE LACERDA, 1099 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **São José do Cedro / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 91233801**
E-mail: **icroeste123@outlook.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA
3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA
3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.
5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5340 - FERRAGENS DIVERSAS
5850 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO COM LUZ VISÍVEL E INVISÍVEL
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços

12629 - Recarga de Cartucho para Impressora ´Suspenso´
15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado
19763 - Fabricação / Manutenção - Processo Industrial
27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.457.481/0001-58**
Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
Nome Fantasia: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/01/2025**
Código de Controle: **CCFF72A1F43DBE9C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2024**
Código de Controle: **2024072510276011552594**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/02/2025**
Código de Controle: **556898452024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.457.481/0001-58**
Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
Nome Fantasia: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **26.212.539-0**
Inscrição Municipal: **101800**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/01/2024**
Código de Controle: **230140203064964**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/11/2023**
Código de Controle: **7070/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.457.481/0001-58**
Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
Nome Fantasia: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
barracão	**00000**	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	**SN**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.457.481/0001-58**
Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
Nome Fantasia: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço de Abertura - 02/2023

Exercício Financeiro:

Período: **02/2023 a 12/2023** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **11/10/2023**
Código de Controle: **715649**

PROPOSTA DE PREÇOS

V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, com sede na rua Padre Aurélio, 117, sala 1, centro na cidade de São José do Cedro-SC, representada por seu Administrador, Vitória Maria Vargas, CPF n.075.595.139-56, brasileiro, microempresário, solteira, residente e domiciliado na rua Eugenio Viapiana, nº 28, na cidade de São José do Cedro-SC

Pregão Eletrônico n. 039/2024 – CHOPINZINHO/PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento itens abaixo descritos e relacionados, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024 conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MAXIMO TOTAL R$
01	Ud	40	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octacore de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de	XIAOMIRedmi Note 13 Dual Chip 128GB 4G - RAM 6GB Global + capa e película gorila glass	R$ 930,00	R$ 37.200,00

			silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil			

APRESENTAMOS VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data de realização do pregão.

Dados Bancários:
Banco 273 Agência 1040 C/C 104523
EMAIL: microeste@hotmail.com e vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com

DECLARA QUE:

O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Atenciosamente,

São José do Cedro/SC - 16 de Agosto de 2024

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158

Assinado de forma digital por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158
Dados: 2024.08.16 15:42:33 -03'00'

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49457481000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2024 09:23:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ: **49.457.481/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 3.333/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 13:14:55

Relatório de julgamento dos itens e Termo de Aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900392024_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900392024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	19/08/2024 13:15:33	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **02E1-1F3D-C870-FF75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90039/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.		
Entrega de propostas:	De 02/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 09:34:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 09:35:56	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/08/2024 às 09:36:04	Permaneçam conectados
Sistema	16/08/2024 às 09:37:25	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022:
Sistema	16/08/2024 às 09:37:34	A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n. 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:
Sistema	16/08/2024 às 09:37:43	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	16/08/2024 às 09:38:01	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	16/08/2024 às 11:06:31	Sessão suspensa ate as 14h00m. para analise da proposta e do produto ofertado.
Sistema	16/08/2024 às 13:52:01	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/08/2024 às 13:53:23	A partir das 14h00m daremos continuidade ao certame
Sistema	16/08/2024 às 16:47:01	Sessão ficara suspensa ate as 09h00min. do dia 19/08/2024. Bom final de semana a todos. Estejam conectados no dia e hora marcado.
Sistema	19/08/2024 às 09:03:05	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/08/2024 às 09:03:21	Daremos continuidade ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 09:34:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Item 1 - Aparelho telefônico celular

Aparelho Telefônico Celular Modelo: 4g Lte, Wifi, Bluetooth 5.0, Wcdma, 3g, Gsm, Wlan , Função: Acesso A Internet, Alerta Vibratório, Calculadora , Quantidade Linhas Telefônicas: 1 UN, Características Adicionais: Botao De Ptt, Pode Ser Usado Com Luvas , Acessórios: Carregador Bivolt

Valor estimado:	R$ 1.379,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58, melhor lance: R$ 930,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.503.931/0001-02 - FRANCESCON - PRESENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 939,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Motorola Modelo/versão: Moto G04s 128 GB Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: R$ 929,0000 Quantidade ofertada: 40		
49.457.481/0001-58 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 930,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Redmi Note 13 Dual Chip 128GB 4G - RAM 6GB Global Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
24.183.988/0001-30 - M FELIPE GALVAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.290,0000	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo/versão: A05S Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
30.996.156/0001-35 - SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.380,0000	-
Marca/Fabricante: samsung Modelo/versão: samsung Valor proposta: R$ 1.380,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.087.237/0001-55 - PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.378,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI REDMI NOTE 12 C/ CAPA E PELICULA Modelo/versão: XIAOMI REDMI NOTE 12 C/ CAPA E PELICULA Valor proposta: R$ 1.378,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.017.064/0001-07 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.174,9900	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Poco F4 Dual Chip 128GB 5G Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1:1F3D-C870-FF75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.372.619/0001-06 - CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.092,2800	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo/versão: Celular Samsung Galaxy A05s Valor proposta: R$ 1.092,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
48.764.745/0001-53 - TJ COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.379,0000	-
Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: Similar Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
07.894.771/0001-19 - ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.139,9900	-
Marca/Fabricante: samsung Modelo/versão: Samsung Galaxy A05s 128gb 6gb ram Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
40.394.327/0001-00 - COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.352,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI REDMI NOTE 13 Modelo/versão: XIAOMI REDMI NOTE 13 Valor proposta: R$ 1.352,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
56.660.074/0001-09 - GISELE FERRARI PICKLER Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000	-
Marca/Fabricante: Sansung Modelo/versão: A15 Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
42.669.518/0001-62 - ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.029,9900	-
Marca/Fabricante: Samsung Modelo/versão: Galaxy A05S Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.289,0000	-
Marca/Fabricante: Motorola Modelo/versão: Linha G Valor proposta: R$ 1.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
51.627.485/0001-89 - 51.627.485 ALISSON DA COSTA LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.175,0000	-
Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: Similar Valor proposta: R$ 1.175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
45.687.323/0001-33 - L N CASTAGNARO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 1.280,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Redmi 13 Valor proposta: R$ 1.379,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 1.279,9900	-
Marca/Fabricante: DM ALFA Modelo/versão: celular Valor proposta: R$ 1.379,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 978,9900	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI NOTE 13 Valor proposta: R$ 1.379,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
55.265.519/0001-93 - AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 1.039,8000	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo/versão: GALAXY A05S Valor proposta: R$ 1.379,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
28.880.531/0002-16 - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 2.000,0000	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG A35 Modelo/versão: SAMSUNG A35 Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
54.337.306/0001-67 - 54.337.306 VIVIANE BUENO GOMES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 1.008,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME TF Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R$ 1.370,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 1.140,0000	-
Marca/Fabricante: Redmi Note 13 Modelo/versão: Xiaomi Valor proposta: R$ 1.379,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		
51.037.201/0001-02 - M & B COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			R$ 1.039,7900	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Redmi Note 12 Valor proposta: R$ 1.379,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.289.203/0002-59 - I9 TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.369,9900	-
Marca/Fabricante: Similar ao TR Modelo/versão: Similar ao TR Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
85.067.502/0001-92 - PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.345,0000	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Xiaomi Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.378,9900	-
Marca/Fabricante: SM/LG/NK Modelo/versão: SMARTPHONE Valor proposta: R$ 1.378,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
47.411.826/0001-07 - BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.368,0000	-
Marca/Fabricante: Samsung Modelo/versão: M34 Valor proposta: R$ 1.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.940.922/0001-82 - M1 DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.350,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI 13C 128 GB 4G Valor proposta: R$ 1.350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:00:20	52.017.064/0001-07	R$ 1.174,9900
16/08/2024 09:02:21	85.067.502/0001-92	R$ 1.365,0000
16/08/2024 09:04:22	49.457.481/0001-58	R$ 1.050,0000
16/08/2024 09:04:28	45.687.323/0001-33	R$ 1.290,0000
16/08/2024 09:06:11	03.958.284/0001-11	R$ 1.140,0000
16/08/2024 09:07:07	35.794.003/0001-29	R$ 1.289,0000
16/08/2024 09:07:28	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,9900
16/08/2024 09:07:41	56.660.074/0001-09	R$ 1.300,0000
16/08/2024 09:08:24	34.354.190/0001-67	R$ 1.049,9800
16/08/2024 09:08:24	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,9700

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:08:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.049,9600
16/08/2024 09:08:42	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,9500
16/08/2024 09:08:57	00.503.931/0001-02	R$ 1.049,9000
16/08/2024 09:08:57	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,8900
16/08/2024 09:09:05	49.457.481/0001-58	R$ 1.040,0000
16/08/2024 09:09:05	42.669.518/0001-62	R$ 1.039,9900
16/08/2024 09:09:09	49.457.481/0001-58	R$ 1.030,0000
16/08/2024 09:09:10	42.669.518/0001-62	R$ 1.029,9900
16/08/2024 09:09:12	49.457.481/0001-58	R$ 1.010,0000
16/08/2024 09:09:22	00.503.931/0001-02	R$ 1.009,0000
16/08/2024 09:09:32	49.457.481/0001-58	R$ 1.000,0000
16/08/2024 09:09:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.008,9900
16/08/2024 09:10:14	55.265.519/0001-93	R$ 1.039,8000
16/08/2024 09:10:17	00.503.931/0001-02	R$ 999,9900
16/08/2024 09:10:21	49.457.481/0001-58	R$ 995,0000
16/08/2024 09:11:14	28.880.531/0002-16	R$ 2.000,0000
16/08/2024 09:11:15	34.354.190/0001-67	R$ 999,9800
16/08/2024 09:11:21	19.289.203/0002-59	R$ 1.369,9900
16/08/2024 09:11:36	34.354.190/0001-67	R$ 994,9900
16/08/2024 09:12:19	49.457.481/0001-58	R$ 990,0000
16/08/2024 09:13:00	34.354.190/0001-67	R$ 989,9900
16/08/2024 09:13:04	49.457.481/0001-58	R$ 985,0000
16/08/2024 09:13:13	54.337.306/0001-67	R$ 108,0000 *
16/08/2024 09:13:48	07.894.771/0001-19	R$ 1.200,0000
16/08/2024 09:14:32	34.354.190/0001-67	R$ 984,9900
16/08/2024 09:14:47	49.457.481/0001-58	R$ 980,0000
16/08/2024 09:15:12	00.503.931/0001-02	R$ 979,0000
16/08/2024 09:15:22	49.457.481/0001-58	R$ 970,0000
16/08/2024 09:16:04	34.354.190/0001-67	R$ 978,9900
16/08/2024 09:16:17	00.503.931/0001-02	R$ 969,0000
16/08/2024 09:16:26	49.457.481/0001-58	R$ 965,0000
16/08/2024 09:16:41	54.337.306/0001-67	R$ 1.008,0000
16/08/2024 09:17:05	00.503.931/0001-02	R$ 964,0000
16/08/2024 09:17:08	49.457.481/0001-58	R$ 960,0000
16/08/2024 09:17:26	00.503.931/0001-02	R$ 959,0000

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:17:28	07.894.771/0001-19	R$ 1.139,9900
16/08/2024 09:17:31	49.457.481/0001-58	R$ 950,0000
16/08/2024 09:18:47	85.067.502/0001-92	R$ 1.364,0000
16/08/2024 09:20:01	00.503.931/0001-02	R$ 949,5000
16/08/2024 09:20:12	49.457.481/0001-58	R$ 948,0000
16/08/2024 09:20:49	00.503.931/0001-02	R$ 947,0000
16/08/2024 09:20:57	49.457.481/0001-58	R$ 940,0000
16/08/2024 09:21:06	24.183.988/0001-30	R$ 1.290,0000
16/08/2024 09:21:36	00.503.931/0001-02	R$ 939,9900
16/08/2024 09:22:05	49.457.481/0001-58	R$ 930,0000
16/08/2024 09:23:36	54.127.939/0001-40	R$ 1.288,9900
16/08/2024 09:24:09	45.687.323/0001-33	R$ 1.285,0000
16/08/2024 09:25:39	54.127.939/0001-40	R$ 1.284,9900
16/08/2024 09:27:10	47.411.826/0001-07	R$ 1.369,9800
16/08/2024 09:27:11	51.037.201/0001-02	R$ 1.039,7900
16/08/2024 09:27:29	45.687.323/0001-33	R$ 1.280,0000
16/08/2024 09:29:00	54.127.939/0001-40	R$ 1.279,9900
16/08/2024 09:30:31	47.411.826/0001-07	R$ 1.368,0000
16/08/2024 09:32:15	85.067.502/0001-92	R$ 1.345,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:14:55	O lance no valor de R$ 108,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/08/2024 09:34:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:39:50	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor R$ 930,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:42:02	sim, 929,00
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:42:55	Obrigado pela atenção, será enviado a proposta para aceitação
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:44:22	Sr. Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado, aplicação benefício local (decreto 296/2022).
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:45:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02, tendo informado R$ 929,0000
Sistema para o	16/08/2024 09:48:09	Sr. Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02, você foi

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:48:09	convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:01:47	não encontrei esse prospecto/folder no edital, você poderia me auxiliar onde encontro?
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:03:15	Senhor licitante, o prospecto é do produto que vc esta ofertando. Se faz necessário para analise se o pros uto atende o termo de referência
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:03:27	Produto**
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:51:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:08 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02.
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:05:49	Senhor licitante, seu prospecto não possui nada e informação do produto. Encontrei na internet as especificações que serviram e base para nossa analise.
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:08:44	isso quer dizer que não precisamos mandar mais nada?
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:09:15	ou causa desclassificação da empresa?
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:13:13	De momento a sessão esta suspensa ate as 14h00m., eu encontrei uma ficha com os dados do produto. Vai gerar desclassificação caso o produto não atenda.
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 14:03:46	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 14:10:07	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 14:10:48	Sr. Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado .
pelo participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 15:08:30	boa tarde, estamos providenciando
pelo participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 15:48:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:34 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58.
Sistema	19/08/2024 09:04:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 09:14:07.
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	19/08/2024 09:05:51	Sr. Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação - anexo II do edital.
pelo participante 49.457.481/0001-58	19/08/2024 10:18:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:08 de 19/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58.
Sistema	19/08/2024 10:29:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 10:39:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1:1F3D-C870-FF75

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
16/08/2024 09:34:16	Item com etapa aberta encerrada.
16/08/2024 09:34:16	Item encerrado para lances.
16/08/2024 09:43:37	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 930,0000. Motivo: Proposta desclassificada devido aplicação do Decreto Municipal 296/2022, beneficio empresa local.
16/08/2024 09:44:22	Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 convocado para negociação de valor.
16/08/2024 09:45:01	Negociação encerrada. Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 informou R$ 929,0000.
16/08/2024 09:48:09	Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:50:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
16/08/2024 10:51:08	Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 14:01:15	Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 939,9900, valor negociado: R$ 929,0000. Motivo: Proposta desclassificada - Especificação solicitada no edital: Octa-core de 2.2ghz, Memória Ram 6Gb, Bluetooth 5.2, NFC, Tela 6.62, resolução 1080X2400, câmera frontal 13 Mp. Produto ofertado: Octa-core de 1.6ghz, Memória Ram 4Gb, não possui NFC, Tela 6.56, resolução 1612X720, câmera frontal 5Mp.
16/08/2024 14:10:48	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:11:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado .
16/08/2024 15:48:33	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 09:04:07	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 930,0000. Motivo: Produto ofertado atende aos requisitos do edital .
19/08/2024 09:05:51	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 11:10:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação - anexo II do edital.
19/08/2024 10:18:08	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 10:29:25	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 foi habilitado.
19/08/2024 10:40:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E11F3DC870FF75

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
30996156000135	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	05/08/2024 15:56	ME ou EPP	Sim
55265519000193	AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA	11/08/2024 09:52	ME ou EPP	Sim
40394327000100	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	15/08/2024 14:45	ME ou EPP	Sim
35794003000129	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	16/08/2024 07:42	ME ou EPP	Sim
42669518000162	ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA	15/08/2024 22:20	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02B1-1F3C-C870-FF75 e informe o código 02E11F3D-C870-FF75

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
52940922000182	M1 DISTRIBUIDORA LTDA	05/08/2024 11:07	ME ou EPP	Sim
52087237000155	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	16/08/2024 08:11	ME ou EPP	Sim
48764745000153	TJ COMUNICACAO LTDA	06/08/2024 10:39	ME ou EPP	Sim
51037201000102	M & B COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	16/08/2024 07:53	ME ou EPP	Sim
34354190000167	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	15/08/2024 11:56	ME ou EPP	Sim
24183988000130	M FELIPE GALVAO LTDA	16/08/2024 08:14	ME ou EPP	Sim
56660074000109	GISELE FERRARI PICKLER	16/08/2024 08:26	ME ou EPP	Sim
00503931000102	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	13/08/2024 16:42	ME ou EPP	Sim
85067502000192	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16/08/2024 08:07	ME ou EPP	Sim
19289203000259	I9 TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA	16/08/2024 08:19	ME ou EPP	Sim
52017064000107	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	15/08/2024 22:13	ME ou EPP	Sim
12372619000106	CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA	05/08/2024 09:59	ME ou EPP	Sim
54337306000167	54.337.306 VIVIANE BUENO GOMES	15/08/2024 15:53	ME ou EPP	Sim
54127939000140	DM ALFA LTDA	15/08/2024 20:12	ME ou EPP	Sim
49457481000158	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	14/08/2024 16:40	ME ou EPP	Sim
03958284000111	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	15/08/2024 17:14	ME ou EPP	Sim
28880531000216	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	15/08/2024 21:41	ME ou EPP	Sim
07894771000119	ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA	16/08/2024 06:58	ME ou EPP	Sim
47411826000107	BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA	16/08/2024 07:35	ME ou EPP	Sim
40539740000115	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	16/08/2024 01:06	ME ou EPP	Sim
51627485000189	51.627.485 ALISSON DA COSTA LIMA	13/08/2024 16:14	ME ou EPP	Sim
45687323000133	L N CASTAGNARO LTDA	15/08/2024 23:12	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75 e informe o código 02E1-1F3D-C870-FF75

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 02E1-1F3D-C870-FF75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/08/2024 13:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E1-1F3D-C870-FF75

Memorando 26- 3.333/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/08/2024 às 13:16:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Relatório e Termo de Homologação e Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900392024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90039/2024

Às 11:32 horas do dia 19 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 86/2024, Pregão nª 90039/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.		
Entrega de propostas:	De 02/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 09:34:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 09:35:56	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/08/2024 às 09:36:04	Permaneçam conectados
Sistema	16/08/2024 às 09:37:25	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022:
Sistema	16/08/2024 às 09:37:34	A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n. 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:
Sistema	16/08/2024 às 09:37:43	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	16/08/2024 às 09:38:01	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	16/08/2024 às 11:06:31	Sessão suspensa ate as 14h00m. para analise da proposta e do produto ofertado.
Sistema	16/08/2024 às 13:52:01	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/08/2024 às 13:53:23	A partir das 14h00m daremos continuidade ao certame
Sistema	16/08/2024 às 16:47:01	Sessão ficara suspensa ate as 09h00min. do dia 19/08/2024. Bom final de semana a todos. Estejam conectados no dia e hora marcado.
Sistema	19/08/2024 às 09:03:05	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/08/2024 às 09:03:21	Daremos continuidade ao certame

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 09:34:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Item 1 - Aparelho telefônico celular

Aparelho Telefônico Celular Modelo: 4g Lte, Wifi, Bluetooth 5.0, Wcdma, 3g, Gsm, Wlan , Função: Acesso A Internet, Alerta Vibratório, Calculadora , Quantidade Linhas Telefônicas: 1 UN, Características Adicionais: Botao De Ptt, Pode Ser Usado Com Luvas , Acessórios: Carregador Bivolt

Quantidade:	40	Valor estimado:	R$ 1.379,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58, melhor lance: R$ 930,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.627.485/0001-89 - 51.627.485 ALISSON DA COSTA LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.175,0000	-
Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: Similar Valor proposta: R$ 1.175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
54.337.306/0001-67 - 54.337.306 VIVIANE BUENO GOMES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.008,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME TF Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R$ 1.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
55.265.519/0001-93 - AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.039,8000	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo/versão: GALAXY A05S Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.378,9900	-
Marca/Fabricante: SM/LG/NK Modelo/versão: SMARTPHONE Valor proposta: R$ 1.378,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
47.411.826/0001-07 - BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.368,0000	-
Marca/Fabricante: Samsung Modelo/versão: M34 Valor proposta: R$ 1.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
12.372.619/0001-06 - CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.092,2800	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo/versão: Celular Samsung Galaxy A05s Valor proposta: R$ 1.092,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.394.327/0001-00 - COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.352,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI REDMI NOTE 13 Modelo/versão: XIAOMI REDMI NOTE 13 Valor proposta: R$ 1.352,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.279,9900	-
Marca/Fabricante: DM ALFA Modelo/versão: celular Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
00.503.931/0001-02 - FRANCESCON - PRESENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 939,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Motorola Modelo/versão: Moto G04s 128 GB Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: R$ 929,0000 Quantidade ofertada: 40		
56.660.074/0001-09 - GISELE FERRARI PICKLER Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000	-
Marca/Fabricante: Sansung Modelo/versão: A15 Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
19.289.203/0002-59 - I9 TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.369,9900	-
Marca/Fabricante: Similar ao TR Modelo/versão: Similar ao TR Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
45.687.323/0001-33 - L N CASTAGNARO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.280,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Redmi 13 Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
51.037.201/0001-02 - M & B COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.039,7900	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Redmi Note 12 Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
24.183.988/0001-30 - M FELIPE GALVAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.290,0000	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo/versão: A05S Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.940.922/0001-82 - M1 DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.350,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI 13C 128 GB 4G		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.940.922/0001-82 - M1 DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.350,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 1.350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.017.064/0001-07 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.174,9900	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Poco F4 Dual Chip 128GB 5G Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.289,0000	-
Marca/Fabricante: Motorola Modelo/versão: Linha G Valor proposta: R$ 1.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.087.237/0001-55 - PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.378,0000	-
Marca/Fabricante: XIAOMI REDMI NOTE 12 C/ CAPA E PELICULA Modelo/versão: XIAOMI REDMI NOTE 12 C/ CAPA E PELICULA Valor proposta: R$ 1.378,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.140,0000	-
Marca/Fabricante: Redmi Note 13 Modelo/versão: Xiaomi Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
85.067.502/0001-92 - PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.345,0000	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Xiaomi Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 978,9900	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI NOTE 13 Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
30.996.156/0001-35 - SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.380,0000	-
Marca/Fabricante: samsung Modelo/versão: samsung Valor proposta: R$ 1.380,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
48.764.745/0001-53 - TJ COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.379,0000	-
Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: Similar		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.764.745/0001-53 - TJ COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.379,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
28.880.531/0002-16 - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000	-
Marca/Fabricante: SAMSUNG A35 Modelo/versão: SAMSUNG A35 Valor proposta: R$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
07.894.771/0001-19 - ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.139,9900	-
Marca/Fabricante: samsung Modelo/versão: Samsung Galaxy A05s 128gb 6gb ram Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
42.669.518/0001-62 - ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.029,9900	-
Marca/Fabricante: Samsung Modelo/versão: Galaxy A05S Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
49.457.481/0001-58 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 930,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Redmi Note 13 Dual Chip 128GB 4G - RAM 6GB Global Valor proposta: R$ 1.379,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:00:20	52.017.064/0001-07	R$ 1.174,9900
16/08/2024 09:02:21	85.067.502/0001-92	R$ 1.365,0000
16/08/2024 09:04:22	49.457.481/0001-58	R$ 1.050,0000
16/08/2024 09:04:28	45.687.323/0001-33	R$ 1.290,0000
16/08/2024 09:06:11	03.958.284/0001-11	R$ 1.140,0000
16/08/2024 09:07:07	35.794.003/0001-29	R$ 1.289,0000
16/08/2024 09:07:28	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,9900
16/08/2024 09:07:41	56.660.074/0001-09	R$ 1.300,0000
16/08/2024 09:08:24	34.354.190/0001-67	R$ 1.049,9800
16/08/2024 09:08:24	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,9700
16/08/2024 09:08:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.049,9600

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:08:42	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,9500
16/08/2024 09:08:57	00.503.931/0001-02	R$ 1.049,9000
16/08/2024 09:08:57	42.669.518/0001-62	R$ 1.049,8900
16/08/2024 09:09:05	49.457.481/0001-58	R$ 1.040,0000
16/08/2024 09:09:05	42.669.518/0001-62	R$ 1.039,9900
16/08/2024 09:09:09	49.457.481/0001-58	R$ 1.030,0000
16/08/2024 09:09:10	42.669.518/0001-62	R$ 1.029,9900
16/08/2024 09:09:12	49.457.481/0001-58	R$ 1.010,0000
16/08/2024 09:09:22	00.503.931/0001-02	R$ 1.009,0000
16/08/2024 09:09:32	49.457.481/0001-58	R$ 1.000,0000
16/08/2024 09:09:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.008,9900
16/08/2024 09:10:14	55.265.519/0001-93	R$ 1.039,8000
16/08/2024 09:10:17	00.503.931/0001-02	R$ 999,9900
16/08/2024 09:10:21	49.457.481/0001-58	R$ 995,0000
16/08/2024 09:11:14	28.880.531/0002-16	R$ 2.000,0000
16/08/2024 09:11:15	34.354.190/0001-67	R$ 999,9800
16/08/2024 09:11:21	19.289.203/0002-59	R$ 1.369,9900
16/08/2024 09:11:36	34.354.190/0001-67	R$ 994,9900
16/08/2024 09:12:19	49.457.481/0001-58	R$ 990,0000
16/08/2024 09:13:00	34.354.190/0001-67	R$ 989,9900
16/08/2024 09:13:04	49.457.481/0001-58	R$ 985,0000
16/08/2024 09:13:13	54.337.306/0001-67	R$ 108,0000 *
16/08/2024 09:13:48	07.894.771/0001-19	R$ 1.200,0000
16/08/2024 09:14:32	34.354.190/0001-67	R$ 984,9900
16/08/2024 09:14:47	49.457.481/0001-58	R$ 980,0000
16/08/2024 09:15:12	00.503.931/0001-02	R$ 979,0000
16/08/2024 09:15:22	49.457.481/0001-58	R$ 970,0000
16/08/2024 09:16:04	34.354.190/0001-67	R$ 978,9900
16/08/2024 09:16:17	00.503.931/0001-02	R$ 969,0000
16/08/2024 09:16:26	49.457.481/0001-58	R$ 965,0000
16/08/2024 09:16:41	54.337.306/0001-67	R$ 1.008,0000
16/08/2024 09:17:05	00.503.931/0001-02	R$ 964,0000
16/08/2024 09:17:08	49.457.481/0001-58	R$ 960,0000
16/08/2024 09:17:26	00.503.931/0001-02	R$ 959,0000
16/08/2024 09:17:28	07.894.771/0001-19	R$ 1.139,9900

(lances com * foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:17:31	49.457.481/0001-58	R$ 950,0000
16/08/2024 09:18:47	85.067.502/0001-92	R$ 1.364,0000
16/08/2024 09:20:01	00.503.931/0001-02	R$ 949,5000
16/08/2024 09:20:12	49.457.481/0001-58	R$ 948,0000
16/08/2024 09:20:49	00.503.931/0001-02	R$ 947,0000
16/08/2024 09:20:57	49.457.481/0001-58	R$ 940,0000
16/08/2024 09:21:06	24.183.988/0001-30	R$ 1.290,0000
16/08/2024 09:21:36	00.503.931/0001-02	R$ 939,9900
16/08/2024 09:22:05	49.457.481/0001-58	R$ 930,0000
16/08/2024 09:23:36	54.127.939/0001-40	R$ 1.288,9900
16/08/2024 09:24:09	45.687.323/0001-33	R$ 1.285,0000
16/08/2024 09:25:39	54.127.939/0001-40	R$ 1.284,9900
16/08/2024 09:27:10	47.411.826/0001-07	R$ 1.369,9800
16/08/2024 09:27:11	51.037.201/0001-02	R$ 1.039,7900
16/08/2024 09:27:29	45.687.323/0001-33	R$ 1.280,0000
16/08/2024 09:29:00	54.127.939/0001-40	R$ 1.279,9900
16/08/2024 09:30:31	47.411.826/0001-07	R$ 1.368,0000
16/08/2024 09:32:15	85.067.502/0001-92	R$ 1.345,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:14:55	O lance no valor de R$ 108,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/08/2024 09:34:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:39:50	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor R$ 930,00? 5 minutos para manifestação
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:42:02	sim, 929,00
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:42:55	Obrigado pela atenção, será enviado a proposta para aceitação
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:44:22	Sr. Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado, aplicação benefício local (decreto 296/2022).
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:45:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02, tendo informado R$ 929,0000
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:48:09	Sr. Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 09:48:09	informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:01:47	não encontrei esse prospecto/folder no edital, você poderia me auxiliar onde encontro?
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:03:15	Senhor licitante, o prospecto é do produto que vc esta ofertando. Se faz necessário para analise se o pros uto atende o termo de referência
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:03:27	Produto**
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 10:51:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:08 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02.
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:05:49	Senhor licitante, seu prospecto não possui nada e informação do produto. Encontrei na internet as especificações que serviram e base para nossa analise.
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:08:44	isso quer dizer que não precisamos mandar mais nada?
pelo participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:09:15	ou causa desclassificação da empresa?
Sistema para o participante 00.503.931/0001-02	16/08/2024 11:13:13	De momento a sessão esta suspensa ate as 14h00m., eu encontrei uma ficha com os dados do produto. Vai gerar desclassificação caso o produto não atenda.
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 14:03:46	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 14:10:07	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 14:10:48	Sr. Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado .
pelo participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 15:08:30	boa tarde, estamos providenciando
pelo participante 49.457.481/0001-58	16/08/2024 15:48:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:34 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58.
Sistema	19/08/2024 09:04:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 09:14:07.
Sistema para o participante 49.457.481/0001-58	19/08/2024 09:05:51	Sr. Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação - anexo II do edital.
pelo participante 49.457.481/0001-58	19/08/2024 10:18:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:08 de 19/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58.
Sistema	19/08/2024 10:29:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 10:39:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

1Doc: Memorando 26- 3.333/2024 357/385
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1139-EAED e informe o código 1FFF-7870-1139-EAED

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 09:48:09	Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 11:50:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada juntamente com prospecto/folder com informações detalhadas do produto ofertado.
16/08/2024 10:51:08	Fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ 00.503.931/0001-02 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 14:10:48	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:11:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado .
16/08/2024 15:48:33	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 09:05:51	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 11:10:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação - anexo II do edital.
19/08/2024 10:18:08	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 11:32:07	Fornecedor V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 930,0000.
19/08/2024 11:32:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	19/08/2024 09:14:07
Intenção de recurso na habilitação:	19/08/2024 10:39:25

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90039/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90039/2024, de 31/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	37.200,00

VALOR TOTAL R$	37.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED e informe o código 1FFF-7870-1109-EAED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FFF-7870-1109-EAED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 13:18:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FFF-7870-1109-EAED

Memorando 27- 3.333/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 08:19:36

CONTRATO 209-2024 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_209_2024_V_R_DIST_EQUIP_INFORMATICA_CHOPINZINHO_26_08.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	26/08/2024 08:23:17	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Edson Luiz Cenci	26/08/2024 08:30:28	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Renato Capelli de Martini	26/08/2024 15:10:00	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Clevis T. da Silva	27/08/2024 15:52:53	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A55D-E39F-33BE-2310**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.457.481/0001-58, com sede no(a) Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro, Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. Neste ato representado por VITÓRIA MARIA VARGAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 075.595.139-56, portador da carteira de identidade n.º 5.758.660 SSP/SC, residente e domiciliado no(a) Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro, Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, e-mail vmdistribuiodoradecomputadores@outlook.com e telefone (49) 3643 - 0805.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90039/2024 (Memorando n.º 3.333/2024) do Procedimento Licitatório nº 86/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (Unidade de medida)	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo
Item 01	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior. Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 64 GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; Tamanho da Tela:	Unidade	40	R$ 930,00	R$ 37.200,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_A55DE39F33BE231049F859B6_memorando-27--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 362/365

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

	6,67” ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz; - Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - Proteção: Gorilla Glass, Ceramic Shield, Scratch-resistant glass - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil). **MARCA: XIAOMI REDMI NOTE 13 DUAL CHIP 128GB 4G - RAM 6GB GLOBAL + CAPA E PELÍCULA GORILA GLASS**				
VALOR TOTAL					**R$ 37.200,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90039/2024, objeto do processo administrativo n.º 86/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do Memorando 3.333/2024.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.
1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_A55DE39F33BE231049F859B6_memorando-27--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 363/365

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE, indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Neide Marinêz Caldato, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Renato Capelli de Martini, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Desdobrado: 2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 A contratada deverá entregar os produtos devidamente homologados pela Anatel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante,não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_A55DE39F33BE231049F859B6_memorando-27--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 371/385

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158

Assinado de forma digital por V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA:49457481000158
Dados: 2024.08.26 08:13:01 -03'00'

V M Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda - Empresa
Vitória Maria Vargas - Representante Legal
CONTRATADA

Neide Marinêz Caldato
Gestora do Contrato

Renato Capelli De Martini
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

1Doc: Memorando 3.333/2024 | Anexo: emissao_A55DE39F33BE231049F859B6_memorando-27--3.333-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/13) 373/385

Assinado por 5 pessoas: VITORIA MARIA VARGAS, NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, RENATO CAPELLI DE MARTINI e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310 e informe o código A55D-E39F-33BE-2310

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A55D-E39F-33BE-2310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (CNPJ 49.457.481/0001-58) VIA PORTADOR VITORIA MARIA VARGAS (CPF 075.XXX.XXX-56) em 26/08/2024 08:13:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 26/08/2024 08:23:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/08/2024 08:30:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 26/08/2024 15:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 27/08/2024 15:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A55D-E39F-33BE-2310

Memorando 28- 3.333/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 08:21:10

Em anexo:

- Extrato do Contrato

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_90039_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90039/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE, indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia. Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 209/2024 – Empresa: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA. Valor Total R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 19 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 29- 3.333/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/08/2024 às 09:56:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de Aparelhos Smatphone para as Secretarias Municipais

Prezado;

Considerando que a data de homologação do certame se deu no data de 19 de agosto de 2024.

Observando que o contrato ficou com data de 16 de agosto de 2024.

Sendo que o contrato sob nº 209/2024 já esta publicado.

Segue errata do referido contrato.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
ERRATA_CONTRATO_209_2024_PE_90039_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55D7-BF94-A1AC-3C75 e informe o código 55D7-BF94-A1AC-3C75

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
CONTRATO N° 209/2024
EMPRESA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
MEMORANDO ELETRÔNICO 3.333-2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

ERRATA

O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, do qual originou-se o Contrato n° 209/2024

E torna pública a presente **ERRATA,** qual passa integrar o Contrato acima referenciado.

No que se refere a data do Contrato:

Onde se lê:
Chopinzinho, 16 de agosto de 2024.

Leia-se:
Chopinzinho, 19 de agosto de 2024

Chopinzinho, 26 de agosto de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55D7-BF94-A1AC-3C75 e informe o código 55D7-BF94-A1AC-3C75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55D7-BF94-A1AC-3C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/08/2024 10:02:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55D7-BF94-A1AC-3C75

Memorando 30- 3.333/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 08:21:05

- Publicação da Errata

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Errata_do_Contrato_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 209-2024 - PE 90039-2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 90039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
CONTRATO N° 209/2024
EMPRESA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
MEMORANDO ELETRÔNICO 3.333-2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

ERRATA

O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, do qual originou-se o Contrato n° 209/2024

E torna pública a presente **ERRATA,** qual passa integrar o Contrato acima referenciado.

No que se refere a data do Contrato:

Onde se lê:
Chopinzinho, 16 de agosto de 2024.

Leia-se:
Chopinzinho, 19 de agosto de 2024

Chopinzinho, 26 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F5D33099

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 31- 3.333/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 16:04:27

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_209_2024_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 209/2024

Última atualização 27/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 86 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024 **Vigência:** de 19/08/2024 a 19/08/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000074/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000115/2024

Objeto:

Aquisicao de Aparelhos Telefonicos Celulares Desbloqueados tipo Smartphone Android incluidos todos os acessorios necessarios ao seu pleno funcionamento.

VALOR CONTRATADO

R$ 37.200,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA **CNPJ/CPF:** 49.457.481/0001-58 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900392024 CONTRATO 2092024 V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	27/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90039-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90039/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE, indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia. Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 2229/2228 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 209/2024 – Empresa: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA. Valor Total R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 19 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4F241C72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90039-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90039/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90039/2024, de 31/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	37.200,00
VALOR TOTAL R$	37.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B738A9DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/